

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS A AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA JUDITE LEAL COSTA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, abrangendo as seguintes atividades principais:

- Serviços Preliminares;
- Movimento de Terra
- Infraestrutura e Superestrutura;
- Fechamentos;
- Cobertura;
- Impermeabilização;
- Acabamentos/Revestimento Interno e Externo;
- Pavimentação;
- Esquadrias/Divisórias/Vidros e Acessórios;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Sanitárias;
- Louças/Metais e Acessórios;
- Instalações Pluviais e Ar condicionado;
- Instalações Elétricas;
- Pintura;
- Diversos;
- Limpeza Geral;
- Administração Local

1.2. O valor global médio estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.065.346,84 (um milhão sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha referencial de preço/desconto que segue anexa a este instrumento.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unidade Orçamentária: 0707001

AÇÃO: 1021

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 1542 e 1500

1.4. Integram este Edital, para todos os Fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.4.2. ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.4.3. ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULOS

1.4.4. ANEXO IV – COMPOSIÇÕES

1.4.5. ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.4.6. ANEXO VI – BDI

1.4.7. ANEXO VII – CURVA ABC DE SERVIÇOS

1.4.8. ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

1.4.9. ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.4.10. ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.11. ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.12. ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.13. ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.14. ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.15. ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.4.16. ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO

1.4.17. ANEXO XVII – MEMORIAL DESCRITIVO

1.4.18. ANEXO XVIII – PROJETOS

1.5. DA SESSÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 03/02/2026 às 08h00 do dia 17/03/2026
FINAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:	08h00min do dia 17/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	09h00 do dia 17/03/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)

LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	SILLAS MARCOS DE ARAÚJO MAGALHÃES

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no sistema BLL, por meio do sítio www.bll.org.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que:*

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Não será permitida a participação em forma de consórcio.

2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.5.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado preferencialmente por forma eletrônica, através do sistema BLL, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico, pelo e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 15 de julho, Nº 32, 1º andar – Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-495.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DA GARANTIA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

5.1.1. Os serviços especializados de engenharia para ampliação e **construção da cobertura de quadra da escola municipal Judite Leal Costa, bairro Santa Maria Goretti**, apresentam-se de caráter

essencial e urgente, pois não existem contratos vigentes para a execução desses serviços.

Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes da fase de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

1. Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras: Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.

2. Diminuição da possibilidade de contestações: Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.

3. Prevenção da apresentação de propostas inexecutáveis: Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexecutáveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço/desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.3. O envio da documentos de habilitação, acompanhada da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.1.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. Os valores da proposta de preços /desconto deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

5.4.1. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços/desconto (Modelo do Anexo III), as planilhas referentes a:

5.4.2. Planilha de Composição de preço (quando for o caso).

5.5. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.5.3. Apresentarem preços/desconto inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

5.5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 5.5.7, só será considerada após diligência do Agente de contratação, que comprove:

5.5.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.5.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço/desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré – habilitação.

5.6.1. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.6.3. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.6.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante poderá efetuar em conta corrente da **Administração Pública: CAIXA ECONOMICA**

FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5 e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.6.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5.6.6. Nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 3% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de dez dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total global e seus itens.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente

com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.15. Os documentos listados no item da Habilitação deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.17. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.18.1. Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente

6.18.2. O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009
(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

1. O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

2. É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

3. O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - Taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - Taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

3.1 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário).

4. Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

4.1 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário

4.2 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

5. Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

5.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

5.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

5.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

5.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

5.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

5.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

5.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

6. O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

7. É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

6.19. Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", a Planilha de Orçamento, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.

OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária, bem como, apresentação de valores inferiores as últimas convenções coletivas por categoria, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

7.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01 (um centavo).

7.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço/desconto.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O critério de julgamento adotado será **menor preço global**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.1.2. Empresas brasileiras;

7.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme **Decreto Municipal regulamentador nº 056/2024**, dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará do licitante ARREMATANTE, que no prazo de 02:00 horas, envie a PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares descritos na cláusula 7.32.1.

7.29.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço/desconto, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço/desconto máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. Caso o(s) licitante(s) tenha(m) registrado lance inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do Preço máximo admitido pela Administração, o Agente de Contratação poderá solicitar, em forma de diligência para fins comprobatórios de exequibilidade, do ARREMATANTE, que seja enviado no prazo máximo de 02:00 horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação sumária, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, nos mesmos termos das cláusulas 6.18.1, 6.18.2 e 6.19 deste edital.

7.32.2. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo e o responsável técnico, nesse caso com acompanhamento da comprovação de vínculo empregatício.

7.33. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa descrita na cláusula 7.33.3, o agente de contratação verificará inicialmente a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 056/2024**.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após o não atendimento da diligência descrita na cláusula 7.32.1.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo máximo de 30(trinta) minutos, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.11.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 7.32.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. A equipe técnica da Secretaria demandante analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7.6. Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.8.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.9.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.9.1.** Conforme item 6.2.3, do Anexo I – Termo de Referência.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.10.1.** Conforme item 6.3, do Anexo I -Termo de Referência.

9.11. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.11.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 9.11.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- 9.11.4.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.11.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.11.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.11.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.11.5.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.11.5.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.11.5.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.11.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

a) O Agente de Contratação, comunicará via *Chat*, a data e o horário da mudança de fase acima descrita, com a declaração de vencedor e o momento único que o sistema ficará disponível para manifestação de intenção recursal, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço/desconto, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.4.2. Seguro-garantia;

14.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4.4. O prazo de vigência da apólice será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.4.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

14.4.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente

reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3. O prazo de execução da prestação do serviço será, conforme estabelecido no Cronograma Físico Financeiro.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço.

21.1.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelos seguintes servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, designados como responsáveis pelo contrato: o Engenheiro Civil **Bismarck Cavalcanti**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, e o gestor do contrato, **Renata Carla Gouveia Araújo**, CPF XXX.XXX.XXX-XX, ou pelo respectivo substituto designado. Fica permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no contrato, anexos deste edital.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa;

24.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.4.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A sanção prevista na cláusula 24.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5.1. A sanção prevista na cláusula 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 24, deste edital.

24.5.2. A sanção prevista na cláusula 24.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.5.3. A sanção prevista na cláusula 24.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.1.11 e 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 24.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.5.4. As sanções previstas nas cláusulas 24.1, 24.3 e 24.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 24.2.

24.5.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

24.5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

24.5.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município, da União e PNCP.

24.5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.5.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será

dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

24.5.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.4.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.4.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

25.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Juazeiro, estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Juazeiro/BA, 02 de fevereiro de 2026.

MAEVE MELO DOS SANTOS
Secretária de Educação e Juventude
Decreto nº 052/2025, DOEM 10/01/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.915.632/0001-27.



Equipe de Planejamento

Bismarck Cavalcanti, Cristiano Jatobá, Kaio Emanuel Barreto Bastos de Oliveira e Hannah Santos.



Problema Resumido

O problema identificado é a necessidade da comunidade local pela ampliação e construção de cobertura de quadra coberta da escola Judite Leal Costa, no bairro Santa Maria Goretti, no município de Juazeiro, estado da Bahia, onde sua implantação impactará positivamente as ofertas de aprendizado dos estudantes. .

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência objetiva justificar e estabelecer as diretrizes para elaboração dos documentos necessários à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS A AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA JUDITE LEAL COSTA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência – TR, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Básicos e anexos, com execução por regime de EMPREITADA por PREÇO UNITÁRIO.



2. ELEMENTOS TÉCNICOS

Os elementos técnicos encontram-se descritos nos Projetos Básicos, obrigando a contratada à atender e executar os materiais e serviços ali contidos, juntamente com a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em função das taxas de crescimento demográfico local, o município de Juazeiro-BA tem apresentado uma crescente demanda de vagas na educação. Neste sentido, tem-se como fator determinante a elaboração de políticas de atendimento escolar nas diversas modalidades de ensino.

O município de Juazeiro-BA possui uma demanda de alunos em diversas localidades a serem atendidos pela rede municipal. Assim, surge a necessidade de ampliação de escolas em locais estratégicos, pois as famílias contarão com mais espaços mais confortáveis e seguros, como também terão equipamentos adequados à prática de esportes e o envolvimento em atividades extracurriculares. Para tanto, favorecendo ambientes adequados ao desenvolvimento da educação da rede municipal de ensino.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A proposta consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS A AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA JUDITE LEAL COSTA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA e encontra-se delimitada no ETP à partir dos seguintes requisitos:

- Serviços Preliminares;
- Movimento de Terra
- Infraestrutura e Superestrutura;
- Fechamentos;
- Cobertura;
- Impermeabilização;
- Acabamentos/Revestimento Interno e Externo;
- Pavimentação;
- Esquadrias/Divisórias/Vidros e Acessórios;
- Instalações Hidráulicas;
- Instalações Sanitárias;
- Louças/Metais e Acessórios;
- Instalações Pluviais e Ar condicionado;
- Instalações Elétricas;



- Pintura;
- Diversos;
- Limpeza Geral;
- Administração Local

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas nas especificações técnicas do Projeto Básico desenvolvido e disponibilizado pela equipe de Engenharia e Arquitetura da SEDUC;

4.2 Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigos previsto em lei;

4.3 Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de memórias de cálculo com vistas às necessidades da obra a ser executada;

4.4 Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços;

4.5 Será desclassificada a licitante que apresentar composição de preços unitários, cujos valores de mão de obra, estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá os serviços de construção, bem como apresentar proposta com preços unitários superiores aos constantes nas Planilhas Orçamentárias anexas.



5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Tratam-se de serviços especializados, não continuados a serem contratados mediante licitação, na modalidade concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, menor preço global, haja vista o fato de que o valor previsto superará o constante no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021;

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Endereço	Quant.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA VOLTADOS A AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA DA ESCOLA JUDITE LEAL COSTA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA	Bairro: Santa Maria Goretti, Município de Juazeiro-BA	1,00	R\$ 1.065.346,84



Observações Técnicas:

- Em caso de dúvidas quanto à localização, recomenda-se a consulta da respectiva Plantas de Situação, nas quais constam as coordenadas geográficas e a posição exata.

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo;

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4 Por se tratar de objeto comum, sem maiores complexidades, veda-se a participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório superiores aos constantes nas Planilhas Orçamentárias anexas.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato terá duração inicial de 5 (cinco) meses;

6.2 Exigências da Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

6.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento



comprobatório de seus administradores;

6.2.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de desclassificação.

6.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da



Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3 Qualificação Econômica-Financeira:

6.2.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples, expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

6.2.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura da sessão;

6.2.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante, devendo ser anexado a certidão de regularidade perante o conselho, bem como, a respectiva carteira profissional de contador, sob pena de desclassificação, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.2.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.2.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.2.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

6.2.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

6.2.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.2.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.2.3.10 Declaração e comprovação do capital social

Nos termos do § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para aferição da qualificação econômico-financeira, SERÁ exigida, conforme previsto no edital, a apresentação de



declaração atualizada do capital social ou patrimônio líquido da empresa licitante, compatível com o valor da contratação.

A comprovação deverá ser feita mediante:

- Contrato social ou estatuto vigente, devidamente registrado no órgão competente, com suas últimas alterações ou consolidação, em que conste expressamente o capital social subscrito e integralizado;
- No caso de sociedades anônimas, balanço patrimonial atualizado e publicado na forma da lei, acompanhado da ata de assembleia que aprovou as demonstrações contábeis, se aplicável.

Para este certame, cujo valor estimado é de R\$ 1.065.346,84 (Um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), por lote, o capital social ou patrimônio líquido mínimo exigido será de R\$ 106.534,68 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme limite de até 10% previsto na legislação.

6.3 Qualificação Técnica:

6.3.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.3.2 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

6.3.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

6.3.4 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculado permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA/CAU, em nome do profissional, como Responsável Técnico (Cargo-Função), comprovados mediante CAT- atestados de capacidade técnica devidamente registrado no respectivo Conselho, obedecendo aos serviços, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

6.3.4.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

6.3.4.2. TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

6.3.4.3. MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024



6.3.4.4. FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_PS

6.3.5 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

6.3.6 A comprovação de vinculação do(s) responsável (éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, deve ser feito através da Certidão do CREA, Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço com reconhecimento de firma das assinaturas;

6.3.7 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

6.3.8 A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do CURRÍCULUM VITAE de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão;

6.3.9 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.3.10 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar, na data fixada para entrega dos documentos de habilitação, atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação, em termos de características, quantidades e prazos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas.

Cada atestado deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável), emitida por profissional legalmente habilitado e registrada junto ao CREA ou CAU.

Para as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, a comprovação deverá observar os quantitativos mínimos exigidos, conforme tabela abaixo, correspondentes a até 4% do valor total estimado do orçamento, nos termos do §1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇOS	QTD MINIMA EXIGIDA
a) ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	≥ 2.315,64 Kg
b) TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	≥ 2.794,63kg
c) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	≥ 46,97 m ²
d) FECHAMENTO TELHA METALICA ONDULADA OND-17 - ACO GALVALUME	≥ 91,45 m ²

Em atendimento ao artigo 67 II da Lei 14.133/21, a certidão de acervo técnico-operacional (CAO) prevê a relação das anotações de responsabilidade técnica (ART's) recolhidas pelos profissionais de determinada empresa, comprovando assim seus atributos operacionais para fins de licitação e contratos.

6.3.10.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

6.3.10.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ART, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

6.3.13 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.3.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.3.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.3.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.3.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



6.3.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e;

6.3.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O(s) contratado(s) deverá(am) executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no ETP e no Projeto Básico;

7.2 As obras deverão ter início no prazo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

7.3 O(s) contratado(s) deverá(am) responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá(am) refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao município;

7.4 Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizeram necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade do(s) contratado(s);

7.5 Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo município, cabendo ao(s) contratado(s) refazê-los sem qualquer ônus para a Edilidade.



8. GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma



de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

8.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

8.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com este TR, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a(s) contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à(s) contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da(s) contratada(s), quando couber;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da(s) contratada(s), tais como:

9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da(s) contratada(s), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) contratada(s);

9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da(s) contratada(s), mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 Considerar os trabalhadores da(s) contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornece as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



9.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela(s) contratada(s);

9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.11 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

9.12 final da Disputa todos os licitantes participantes (Arrematante e Não Arrematante) que caso tenham registrado lance inferior a 20% (vinte por cento) deveram apresentar , no prazo máximo de 02h (duas horas) a contar da solicitação via chat do Agente de Contratação, à Administração, por meio eletrônico, no campo "Documentos Complementares" Proposta de Preço Adequada ao último lance registrado (planilha completa) que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários , composição de custos unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação;

9.13 A Proposta Adequada ao último lance registrado, acompanhada composição de custos unitários, deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhado da comprovação de vínculo empregatício.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em suas propostas;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(s) contratada(s), o valor correspondente



aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

10.6 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(am) entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.10 Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado;

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer



mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a(s) contratada(s) houver(em) se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



1
2

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da(s) contratada(s) com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, inexistindo prejuízos à execução do objeto pactuado, mediante anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

1
2

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133/2021;

13.2 O representante da contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, podendo valer-se, para tanto, do auxílio direto da equipe técnica de engenharia do município;

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR, no ETP e no Projeto Básico.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sumensioamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste TR, no ETP e no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.6 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas



pela(s) contratada(s) ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133/2021;

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a(s) contratada(s):

- a) Não produzirem os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixarem de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.11 O fiscal, em razão de fiscalização técnica, deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.12 Em hipótese alguma, será admitido que a(s) própria(s) contratada(s) materialize(em) a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada(s);

13.13 A(s) contratada(s) poderá(ão) apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá(ão) ser aceita(s) pelo equipe técnica municipal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

13.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste TR e no ato convocatório;

13.15 A fiscalização técnica poderá se dar de forma diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;



13.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.



14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços mediidos/faturados;

14.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3 O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

14.3.1.2 A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

14.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do



Contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.3.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

14.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

14.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

14.9 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

14.10 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

14.11 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

14.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das



exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.13 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

14.14 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

14.15 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);

14.16 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

14.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

14.18 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.19 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

14.20 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

14.21 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;



14.22 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.23 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

14.24 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.24.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

14.24.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.24.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.24.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.25 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

14.26 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



14.27 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

14.28 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.29 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

14.30 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.31 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.32 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.33 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

14.34 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

14.35 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

14.36 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.37 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

14.38 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1
2

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

15.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

15.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;



15.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do(s) fornecedor(es) contratado(s), deverão ser tomadas as providências para sua regularização;

15.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.6.1 O prazo de validade;
- 15.6.2 A data da emissão;
- 15.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.6.4 O período de prestação dos serviços;
- 15.6.5 O valor a pagar; e
- 15.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a(s) contratada(s) providencie(m) as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

15.8 Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133/2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a(s) contratada(s):

- 15.8.1 Não produziu(ram) os resultados acordados;
- 15.8.2 Deixou(aram) de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade abaixo da exigida.

15.8.3 Deixou(aram) de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.10 Antes de cada pagamento à(s) contratada(s), será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.11 Constatando-se, a situação de irregularidade da(s) contratada(s), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

15.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(s) contratada(s), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(s) contratada(s) a ampla defesa;

15.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

15.16 Caso a(s) contratada(s) não regularize(m) sua(s) situação(ões), será rescindido o contrato em execução com a(s) contratada(s) inadimplente(s), salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

15.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133/2021;

15.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

Forma de pagamento

15.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

15.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

15.25 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

15.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

15.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

15.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

15.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



16.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da(s) contratada(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



17. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 O(s) contratado(s) deverá(ão) ofertar garantia de execução da contratação, optando por uma das seguintes modalidades:

17.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.1.1.1 A garantia prestada por meio de caução em dinheiro deverá ser recolhida em favor do Município de Juazeiro/BA por meio de depósito;



17.1.2 Seguro-garantia, que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação, observadas as seguintes regras:

17.1.2.1 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

17.1.2.2 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

17.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

17.1.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2 Em razão dos valores envolvidos na contratação, o contratado deverá fornecer garantia no valor correspondente à 3% (três por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

17.3 Em qualquer dos casos, independente da forma de garantia escolhida, esta ficará em poder do Município de Juazeiro/BA pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de execução do contrato.

Para fins de comprovação da garantia, o licitante deverá apresentar:

- Comprovante de pagamento da apólice ou caução;
- Instrumento contratual da garantia (apólice, fiança ou recibo de caução), com validade compatível com o prazo de validade da proposta, contendo a identificação do objeto da licitação, valor garantido e beneficiário.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Cometem infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133/2021, a(s) contratada(s) que:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4% (um vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no



subitem 19.1 deste TR.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

18.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 5% do valor licitado
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 7% do valor licitado
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 10% do valor licitado
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 15% do valor licitado
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato até o limite de 30% do valor licitado

INFRAÇÃO

ITE M	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive induzindo deliberadamente a erro no julgamento e praticando atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	
	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou	



	prestar declaração falsa durante a licitação	
	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia.	1

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

18.7.1 Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

1=

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) E DE PRECIFICAÇÃO DA OBRA

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es): balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão:

19.3.1 Declaração de que o(s) licitante(s) tomou(aram) conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

19.4 Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 no seguinte, com a utilização da tabela SINAPI - 05/2025 - Bahia; SBC - 06/2025 - Bahia; SICRO3 - 01/2025 - Bahia; ORSE - 04/2025 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; COMPESA - 07/2024 - Pernambuco (ONERADA), assim como composições e cotações de materiais no mercado local, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços;

19.4.1 Valor Global:

Valor R\$ 1.065.346,84 (Um milhão, sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).



19.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global;

19.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

19.7 Comporá anexo obrigatório da proposta: a Planilha Orçamentária, a Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Detalhamento do BDI, Detalhamento dos Encargos Sociais, todas devidamente assinadas pelo responsável da proponente.

19.8 O detalhamento do custo unitário do serviço deverá expressar a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida de preço deste Edital. Em relação ao BDI, deve-se seguir a seguinte Orientação Normativa:

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2009

(Revisada em 17/09/2012 e em 28/07/2014):

BDI (ou LDI) - CONCEITO - OBRIGATORIEDADE DE PREVISÃO E DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE BDI. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FORMA DE CÁLCULO.

19.8.1 O BDI (percentual de Benefícios e Despesas Indiretas), também denominado LDI (taxa de Lucro e Despesas Indiretas), corresponde a um percentual que incide sobre o custo global direto da obra ou serviço de engenharia do ramo da construção civil e se compõe do lucro da empresa contratada e das despesas indiretas, que afetam o custo da obra ou serviço, mas não conseguem ser identificadas como itens autônomos do orçamento elaborado.

19.8.2 É obrigatória a previsão do percentual de BDI e o detalhamento de sua composição e dos respectivos percentuais praticados tanto nos orçamentos elaborados pela Administração quanto nas propostas apresentadas pelos licitantes para a contratação de obras e serviços de engenharia ligados ao ramo da construção civil (vide Súmula/TCU n. 258/2010). Cabe ao Setor Técnico do órgão verificar se o serviço é ligado ao ramo da construção civil de forma a ser cabível a previsão de BDI.

19.8.2.1 O BDI deverá ter em sua composição, no mínimo (Art. 9º - Decreto 7983/13):

I - taxa de rateio da administração central (§§114 a 127 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (§§156 a 176 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (§§142 a 154 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário);

IV - taxa de lucro (§§177 a 191 - Ac. 2369/11 - TCU/Plenário).

19.8.3 A inclusão de "despesas financeiras" na composição do BDI deve observar o disposto nos §§128 a 141 do Acórdão 2369/2011 - TCU/Plenário);



19.8.3.1 Não devem ser repassados a contratante, seja através do BDI ou da planilha orçamentária de custo direto:

19.8.3.2 Os tributos IRPJ e CSLL (Súmula/TCU n. 254/2010) - Vide item 2.4.2 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário.

19.8.3.3 Os tributos ICMS e o IPI (pois incidem sobre os preços dos materiais).

19.8.4 Não podem compor o BDI, mas apenas a planilha orçamentária de custos diretos, conforme o caso, as despesas com (item 2.4 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário):

19.8.4.1 Administração Local e os encargos a ela inerentes, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e Desmobilização (devem ser detalhadas adequadamente e devidamente motivadas) - Vide item 2.4.1 do Acórdão 2622/2013 - TCU-Plenário;

19.8.4.2 Ferramentas e equipamentos de qualquer natureza necessários para a execução das obras;

19.8.4.3 Licenças, taxas e emolumentos incorridos na aprovação de projetos, expedição de Alvará de Construção, expedição de Carta de Habite-se, Registros Cartoriais ou outros valores pagos aos diversos órgãos envolvidos no processo de implantação da obra (prefeitura, órgão de fiscalização, concessionárias de serviços públicos, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, entre outros);

19.8.4.4 Encargos sociais, que devem compor os custos de mão-de-obra (§§22 Ac. 2369/11 TCU-Plenário);

19.8.4.5 Despesas com saúde, medicina e segurança no trabalho, necessárias à prevenção e manutenção da saúde dos recursos humanos necessários à execução dos serviços, previstos nos custos de Administração local;

19.8.4.6 Despesas com medidas mitigadoras de danos ambientais decorrentes da obra;

19.8.4.7 Outras despesas decorrentes da execução das obras e não incluídas nas composições unitárias, as quais deverão estar detalhadas na planilha.

19.8.5 O cálculo do BDI deve levar em conta o art. 9º do Decreto 7.983/2013 e os entendimentos firmados no Acórdão nº 2622/2013 do Plenário do TCU.

19.8.6 É vedada expressamente a inclusão de IRPJ, CSLL, ICMS e IPI no BDI.

Referências:

Decreto 7.983/2013 - art. 9º (elementos do BDI)

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário

Acórdão nº 2369/2011 - TCU - Plenário

Parecer Nº 968/2012/CJU-MG/CGU/AGU;

Art. 6º, inciso IX, alínea "f" e o art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Súmulas/TCU ns. 253, 254 e 258/2010."

19.8.7 Deverá ser apresentada com a "PROPOSTA DE PREÇOS", no respectivo envelope, a Planilha de Orçamento, impressa pelo licitante em papel ofício, com os valores unitários e totais da proponente, composto por 02 casas decimais, sem fórmulas, de forma que o preço total seja o produto entre o quantitativo e o preço unitário proposto.



OBS: Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na planilha orçamentária.

19.8.8 Os valores unitários contidos no orçamento da PMJ atualizados são os máximos admitidos.

19.8.9. A proposta deverá ser mantida pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da entrega dos envelopes.

19.8.10 Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta de Preços que deverá ser atualizada até a data da apresentação da proposta.

19.8.11 Eventuais aditamentos ou supressões deverão observar a proporcionalidade do orçamento previsto pelo órgão.

19.8.12 A apresentação da Proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital.



20. DOS RECURSOS ALOCADOS

20.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, serão utilizados recursos oriundos do Governo Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Unidade Orçamentária: 0707001

AÇÃO: 1021

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 1542 e 1500



21. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

21.1 Fica designada como Gestora do Contrato:

Renata Carla Gouveia Araújo, Superintendente Administrativo e Financeiro SEDUC/PMJ.

21.2 Fica designado como Fiscal do Contrato:

Bismarck Cavalcanti, Engenheiro Civil, CREA NACIONAL: 1814351914.

Juazeiro - BA, 18 de dezembro de 2025.



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Maevé Melo dos Santos
Secretária de Educação
e Juventude
Decreto nº 052/2025, DOEM 10/01/2025

Bismarck Marques Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA NACIONAL: 1814351914

ANEXO II

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  			
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL			
END: Av. Paulo VI - Coreia, Juazeiro - BA, 48905-350			
BDI:	23,54%	SINAPI - 09/2025; EMBASA 06/2025; SBC - 10/2025; ORSE - 08/2025; SEINFRA - 028	DATA: 23/10/2025
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL	PESO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 62.384,99	5,86%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 18.153,51	1,70%
3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	R\$ 72.192,92	6,78%
4.0	FECHAMENTOS	R\$ 98.368,94	9,23%
5.0	COBERTURA	R\$ 325.054,19	30,51%
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 4.618,05	0,43%
7.0	ACABAMENTO/REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	R\$ 37.330,71	3,50%
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 191.513,72	17,98%
9.0	ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS/VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 27.594,40	2,59%
10.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS	R\$ 91,60	0,01%
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 167,37	0,02%
12.0	LOUÇAS/METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.012,41	0,10%
13.0	COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 5.505,19	0,52%
14.0	INSTALAÇÕES PLUVIAS E AR CONDICIONADO	R\$ 11.548,77	1,08%
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 26.611,15	2,50%
16.0	PINTURA	R\$ 50.679,00	4,76%
17.0	DIVERSOS	R\$ 74.596,94	7,00%
18.0	LIMPEZA GERAL	R\$ 1.398,49	0,13%
19.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 56.524,49	5,31%
TOTAL		R\$ 1.065.346,84	100,00%



Bismarck Marques Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA NACIONAL: 1814351914

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL			
END.:	Av. Paulo VI - Corela, Juazeiro - BA, 48905-350			
BDI:	23,54%	SINAPI - 09/2025; EMBASA 06/2025; SBC - 10/2025; ORSE - 08/2025; SEINFRA - 028	DATA:	23/10/2025
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Referência	Descrição	Unid.	Quant. PROJEITO	Preço unit. (R\$)	P. unit. BD(R\$)	Total(R\$) LICITAÇÃO
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	6,00	37,54	666,41	2.258,48
1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	145,34	71,43	88,24	12.825,47
1.3	10184	ORSE	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,30m², capacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00	18.560,91	22.930,15	22.930,15
1.4	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e alvenaria (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00	12.525,58	15.474,04	15.474,04
1.5	98459	SINAPI	TAPEUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	30,64	90,99	112,41	3.444,21
1.6	104730	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARIQUETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	18,77	137,95	170,42	3.198,85
1.7	17041	SBC	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA) MOM TRANSPORTE 12,5KM.	m³	22,52	67,60	76,10	1.713,79
2.0 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
2.1	96523	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDÃO OU SAPATA (INCLUINDO ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_03/2024	m³	69,42	108,56	134,12	9.310,26
2.2	96527	SINAPI	ESCOVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCOVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_03/2024	m³	8,76	119,31	147,40	1.291,19
2.3	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	72,23	24,19	29,88	2.158,54
2.4	868	SINAPI	ALUBIA PARA ATERRIO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M²	31,42	64,93	80,21	2.520,34
2.5	77	ORSE	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	31,42	55,32	68,34	2.147,32
2.6	97512	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	157,10	3,74	4,62	725,96
3.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA								
3.1	96618	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDÃO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	42,64	46,23	57,11	2.435,28
3.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	37,55	154,43	190,78	7.169,80
3.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	54,77	78,20	96,63	5.291,24
3.4	97443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	83,76	51,78	63,97	5.358,04
3.5	97475	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GANHO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_04/2020	m²	54,87	88,32	109,11	5.986,89
3.6	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	55,29	17,24	21,30	1.177,56
3.7	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	318,68	14,02	17,32	5.515,64
3.8	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	79,75	12,07	14,91	1.189,17
3.9	92756	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,99	14,18	17,52	1.050,90
3.10	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,07	12,90	15,84	1.111,67
3.11	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	253,20	11,80	14,58	3.091,08
3.12	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	142,02	10,36	12,80	1.817,68
3.13	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	217,41	8,61	10,64	2.312,55
3.14	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	13,12	858,77	1.060,92	13.919,33
3.15	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDÃO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2024	m³	4,08	832,26	1.028,17	4.194,95
3.16	105082	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,84	1.101,90	1.361,29	5.227,84
3.17	101849	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,56	1.082,23	1.336,99	3.422,09
3.18	13073	ORSE	Perfil u dobrado de chapa udc simples- 100 x 50 x 3 mm com solda	m	13,78	62,33	77,00	1.061,09
4.0 FECHAMENTOS								
4.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	220,36	106,45	131,51	28.979,18
4.2	105091	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	34,75	26,59	32,85	1.141,51
4.3	105027	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	22,20	26,18	32,34	718,01
4.4	100144	SBC	FECHAMENTO TELHA METÁLICA ONDULADA OND 17 - AÇO GALVALUME	m²	182,91	298,65	369,20	67.530,24
5.0 COBERTURA								
5.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E - 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	263,25	64,60	79,81	20.849,54
5.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CAVAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	204,60	55,33	68,35	13.985,37
5.3	104314	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	5.589,27	13,43	16,50	92.733,94
5.4	92502	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	5,00	850,18	1.050,45	5.252,24
5.5	92610	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTERNA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	1.517,66	1.874,92	14.996,34
5.6	C3228	SEINFRA	ESTRUTURA TRILCADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA	KG	4.631,29	19,14	23,85	109.505,43
5.7	94153	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023, P5	m²	159,46	51,53	63,66	10.151,25
5.8	1098001	PRODEG	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM FORRO DE GESSO COMUM	M	143,43	8,68	10,72	1.559,49
5.9	94231	SINAPI	RUDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28,23	50,31	62,15	1.754,58
5.10	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DE ENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	69,66	162,38	200,60	13.974,09
5.11	94221	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CEMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	19,88	28,75	35,52	706,09
5.12	94541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CAVAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	255,78	88,64	109,51	28.009,41
5.13	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E - 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	51,18	182,98	227,05	11.569,42
6.0 IMPERMEABILIZAÇÃO								
6.1	4952	ORSE	Impermeabilização de alvenaria e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedac ou similar, exceto argamassa impermeabilizante	m²	103,70	27,44	33,90	3.515,37
6.2	91687	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	373,46	2,39	2,95	1.102,68
7.0 ACABAMENTO/REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								
7.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	440,72	5,32	6,57	2.896,56

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL			
END.:	Av. Paulo VI - Corela, Juazeiro - BA, 48905-350			
BDI:	23,54%	SINAPI - 09/2025; EMBASA 06/2025; SBC - 10/2025; ORSE - 08/2025; SEINFRA - 028	DATA:	23/10/2025
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.2	87531	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALUSAS. AF_03/2024	m²	94,18	84,06	54,43	5.126,38
7.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALUSAS. AF_03/2024	m²	346,54	45,53	56,25	19.492,10
7.4	7807	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnegres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	23,00	98,42	121,58	2.796,53
7.5	87728	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_03/2025 PE	m²	82,37	65,03	80,34	7.019,14
8.0			PAVIMENTAÇÃO					101.513,72
8.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	112,22	42,63	52,67	5.910,08
8.2	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEIRIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 4CM. AF_07/2021	m²	112,22	47,57	58,77	6.594,94
8.3	91999	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FUTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m²	93,95	784,47	908,13	91.050,18
8.4	13300	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha: linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	112,22	79,37	98,05	11.003,59
8.5	91993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	221,93	82,55	101,98	22.632,93
8.6	8111	ORSE	Polimento de piso cimentado - R1	m²	221,93	28,00	34,59	7.676,83
8.7	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR CÔR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	230,68	89,49	110,56	25.503,05
8.8	9787	ORSE	Tampo pré-moldado em concreto para bancos	m²	3,24	2.438,17	3.012,12	9.759,25
8.9	10734	SEINFRA	AREIA SECA PUNERADA	m³	8,02	551,09	681,56	5.466,09
8.10	98605	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,20	94,31	116,51	372,83
8.11	94284	SINAPI	GUIA (MIO-HO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	31,23	38,30	47,32	1.477,87
8.12	104658	SINAPI	PISO PODOATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M²	16,31	147,51	182,23	2.972,23
8.13	17800	ORSE	Junta serrada seca, seção transversal dim. 5 x 10 x 40mm	M	90,00	9,84	12,16	1.094,07
9.0			ESQUADRIAS/VIDROS/VIDROS E ACESSÓRIOS					27.894,80
9.1	91841	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,28	453,26	559,96	2.956,58
9.2	PORTA.02	PROPRIO	PORTA EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z COM VISOR (0,20M X 0,30M), INCLUSIVE VIDRO LISO INOX-COR 4MM, DORRAÇÕES, FERILHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E-SMM	m²	6,72	698,68	863,15	5.800,36
9.3	9072	ORSE	Portão em ferro, sem gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr	m²	7,38	895,31	1.106,07	8.162,77
9.4	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALUZA, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	12,00	387,99	479,32	5.751,87
9.5	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALUZA, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M²	8,10	440,75	544,50	4.410,47
9.6	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMPLUMBIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	103,68	128,09	512,35
10.0			INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS					91,80
10.1	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRIMARIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,76	5,10	6,30	17,39
10.2	89564	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	12,48	15,42	15,42
10.3	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,33	16,47	16,47
10.4	89427	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,75	14,52	14,52
10.5	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	22,50	27,80	27,80
11.0			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					167,37
11.1	1090	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2,00	11,93	14,74	29,48
11.2	1081	ORSE	Curva de 90° longa em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2,00	18,40	22,73	43,46
11.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,37	22,20	27,43	92,43
12.0			LOUÇAS/METAIS E ACESSÓRIOS					1.012,41
12.1	880	ORSE	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros lino, 110v, Masterflex ou similar	UN	1,00	819,50	1.012,41	1.012,41
13.0			COMBATE A INCÊNDIO					5.905,19
13.1	1511	ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	226,25	279,56	559,12
13.2	1512	ORSE	Suprte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2,00	59,64	73,68	147,36
13.3	12888	ORSE	Placa de sinalização, fotocolorimétrica, em pvc, com logotipo "Extintor do incêndio portátil". Placa E5	un	2,00	16,68	20,61	41,21
13.4	CR649	SEINFRA	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	Un	2,00	57,54	71,08	142,17
13.5	92599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	36,00	19,25	23,83	857,91
13.6	58610	SBC	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL AME 530 INTELBRAS	un	12,00	236,37	292,01	3.504,14
13.7	58835	SBC	PLACA FOTOLUMINISCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC 2mm 15x30cm	un	2,00	18,93	23,39	46,77
13.8	12884	ORSE	Placa de sinalização, fotocolorimétrica, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência Placa 52	un	7,00	23,88	29,50	206,51
14.0			INSTALAÇÕES PLOVIAIS E AR-CONDICIONADO					11.548,77
14.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	36,00	16,63	23,09	831,23
14.2	13866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	7,97	9,85	118,15
14.3	90443	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	12,00	9,32	11,51	138,17
14.4	90444	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 PS	M	24,00	15,19	19,71	568,98
14.5	90466	SINAPI	CHUMBADIMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	12,00	17,79	21,98	263,73
14.6	90468	SINAPI	CHUMBADIMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	24,00	8,68	10,72	257,36
14.7	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	113,36	28,16	34,79	3.943,67
14.8	89576	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	23,21	21,65	26,75	620,78
14.9	37311	SBC	CAIXA AREIA 30x30cm TAMPAO FERRO FUNDIDO 100KG	UN	2,00	940,77	1.162,23	2.324,43
14.10	51039	SBC	RAIO HEMISFÉRICO 100mm PVC (RALO ABACAXI)	UN	10,00	61,51	75,99	759,89
14.11	95095	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8,00	54,12	66,86	534,88

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
-------	---

END.:	Av. Paulo VI - Coreia, Juazeiro - BA, 48905-350
-------	---

BDI:	23,54%
------	--------

SINAPI - 09/2025; EMBASA 06/2025; SBC - 10/2025; ORSE - 08/2025; SEINFRA - 028

DATA:

23/10/2025

Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

14.12	3813	ORSE	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	UN	5,00	30,86	38,12	190,62
14.13	3813	ORSE	Curva 90° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 75mm	UN	4,00	35,09	43,35	173,40
14.14	85583	SINAP	JÓELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	32,28	39,88	79,76
14.15	85531	SINAP	JÓELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	35,94	44,40	88,80
14.16	85309	SINAP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	82,88	102,39	204,78
14.17	85567	SINAP	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	72,57	85,65	268,96
14.18	85493	SINAP	TE, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	73,32	90,58	181,16
15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 26.611								
15.1	90924	SINAP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	235,20	3,33	3,99	998,33
15.2	91838	SINAP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.383,80	7,18	8,87	12.274,54
15.3	91836	SINAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	30,36	22,19	27,41	832,27
15.4	91844	SINAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	207,96	6,83	8,44	1.754,72
15.5	91863	SINAP	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	93,84	11,62	14,36	1.347,11
15.6	91838	SINAP	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PLAD, DN 32 MM (1"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	45,52	15,43	20,30	923,95
15.7	12340	ORSE	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	UN	24,00	5,91	7,30	175,23
15.8	104032	SINAP	CAIXA ELÉTRICA 4"X4" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (2,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	11,74	14,50	362,59
15.9	61197	SBC	CAIXA OCTOGONAL FUNDO FIXO PVC 4"X4"	un	21,00	22,02	27,20	571,27
15.10	55782	SBC	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30x30cm	un	6,00	268,01	331,10	1.986,60
15.11	55805	SINAP	CONDUTE DE PVC TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1 3/8"X3 3/8"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	18,00	30,38	37,53	675,57
15.12	30909	ORSE	Forneimento e instalação de tampa cega p/conduteira caixa 4" x 2"	un	18,00	6,33	7,82	140,76
15.13	55741	SINAP	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1 3/8"X3 3/8"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	6,00	13,42	16,58	99,47
15.14	104047	SINAP	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1 3/8"X3 3/8"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	12,00	8,95	11,06	132,68
15.15	92653	SINAP	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	1,00	13,04	16,11	16,11
15.16	93654	SINAP	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	un	3,00	13,04	16,11	48,33
15.17	93655	SINAP	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026	un	4,00	13,97	17,26	69,03
15.18	12452	ORSE	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A	un	1,00	109,78	135,62	135,62
15.19	3401	ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	1,00	7,46	9,22	9,22
15.20	92034	SINAP	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00	58,47	72,33	288,94
15.21	103788	SINAP	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	23,00	32,63	27,96	587,10
15.22	12808	ORSE	Refletor 58mm LED 200W de potência, branco frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	un	12,00	138,85	171,54	2.058,42
15.23	92004	SINAP	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	8,00	56,52	69,82	558,60
15.24	91092	SINAP	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	47,09	58,17	349,05
15.25	91097	SINAP	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	37,16	45,91	275,44
15.0 PINTURA 50.679,00								
15.1	88485	SINAP	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	346,54	4,65	5,74	1.990,74
15.2	104637	SINAP	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	159,46	3,84	4,74	756,47
15.3	88437	SINAP	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	346,54	19,42	23,99	8.314,00
15.4	88436	SINAP	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	159,46	30,63	37,84	6.034,01
15.5	88489	SINAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	346,54	14,21	17,56	6.083,52
15.6	88438	SINAP	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	159,46	16,82	20,78	3.313,49
15.7	100763	SINAP	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020. PL	m²	12,66	56,75	70,11	887,58
15.8	103594	SINAP	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	221,93	79,75	98,52	21.865,24
15.9	102506	SINAP	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, L = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	101,02	11,45	14,19	1.433,95
17.0 DIVERSOS 74.596,94								
17.1	102335	SINAP	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	13,94	275,87	340,81	4.750,89
17.2	2413	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	UN	4,00	1.200,00	1.358,94	5.435,76
17.3	108147	SBC	ESTRUTURA ALUMÍNIO LEVE FIXAÇÃO DE CHAPA DE FOU CARBONATO 3mm	m²	182,91	92,03	113,68	20.793,48
17.4	68511	SINAP	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	3,00	250,94	310,01	930,03
17.5	5	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	2.123,21	2.623,01	2.623,01
17.6	11810	ORSE	Conjunto com 03 faixas em polipropileno, com capacidade 60l cada, com estrutura metálica para suporte de cestas de basquete, conforme projeto. Obra - Praça Espaço Verde	un	1,00	3.184,27	3.933,85	3.933,85
17.7	102364	SINAP	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, HQ 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	m²	67,00	209,07	258,29	17.305,10
17.8	95661	SINAP	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25x4,8 MM. AF_04/2019	m²	12,60	579,32	666,28	8.395,08
17.9	4450	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elitshelhi 20x20 cm ou similar	M	14,60	245,75	303,60	4.432,55
17.10	102784	SINAP	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	1,00	4.093,05	4.982,43	4.982,43
17.11	101299	SINAP	INSTALAÇÃO DE GONGORRA SIMPLES METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2,00	314,27	388,25	776,50
17.12	101197	SINAP	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUXARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	192,86	238,26	238,26
18.0 LIMPEZA GERAL 1.398,49								
18.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	465,85	2,43	3,00	1.398,49

Bismarck Marques Cavalcanti
Prefeitura Municipal de Juazeiro
Eng^o. Civil (CREA 1814351914)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL			
END.:	Av. Paulo VI - Corela, Juazeiro - BA, 48905-350			
BDI:	23,54%	SINAPI - 09/2025; EMBASA 06/2025; SBC - 10/2025; ORSE - 08/2025; SEINFRA - 028	DATA:	23/10/2025
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						96.328,48
19.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	800,00	40,87	50,49	40.392,64
19.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	100,00	130,58	161,72	16.131,83
TOTAL								R\$ 1.065.346,84


Bismarck Marques Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA NACIONAL: 1814351914

ANEXO III

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  Secretaria de Educação - SEDUC												
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914												
MEMORIAL DE CÁLCULOS												
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022										m²	6,00
	PUBLICIDADE DA OBRA		3,00	2,00								6,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GARARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024										M	145,34
	LOCAÇÃO DA QUADRA COM ESPAÇAMENTO DE 0,5 METRO PARA TRABALHOS	69,82										69,82
	LOCAÇÃO DO BLOCO SALAS, PASSEIO COBERTO E PARQUE COBERTO	75,52										75,52
1.3	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos										un	1,00
									1,00			1,00
1.4	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e alvenaria (s=38,72 m2) com materiais novos										un	1,00
									1,00			1,00
1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024										m²	30,64
	ISOLAMENTO AMPLIAÇÃO DA ESCOLA	9,85		2,00								19,70
	ISOLAMENTO COBERTURA DE QUADRA	5,47		2,00								10,94
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023										m³	18,77
	CONSIDEROU-SE A ESPESURA DE 7CM			0,07	268,20							18,77
1.7	BOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA/ MOM. TRANSPORTE 12.5KM.										m³	22,52
	ITEM 1.7 ((CONSIDEROU-SE EMPOLAMENTO DE 20%)				18,77					1,200		22,52
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024										m³	69,42
	FOI CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 10CM EM CADA LADO DAS SAPATAS E BLOCOS PARA TRABALHOS E ALTURA DE ESCAVAÇÃO DE 1,5M MAIS 5CM DE LASTRO											
	BLOCO SALAS											
	SAPATAS (0,70X0,70)	0,90	0,90	1,55					19,00			23,85
	SAPATAS QUADRA (1,2x1,2)	1,40	1,40	1,55					15,00			45,57
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024										m³	8,76
	FOI CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 5CM EM CADA LADO DAS BALDRAMES PARA TRABALHOS E ALTURA DE ESCAVAÇÃO DE 30CM MAIS 5CM DE LASTRO											
	BLOCO SALAS											
	BALDRAMES 15X35	69,63	0,25	0,45								7,83
	BALDRAMES 14X35	8,61	0,24	0,45								0,93
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023										m³	72,23
	SOMA DOS ITENS 2.1 E 2.2					78,180						78,18
	DESCONTO DO VOLUME DE CONCRETO DAS FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAMES											
	SAPATAS(IGUAL AO ITEM 3.19)					13,120					-1	13,12
	VIGAS (IGUAL AO ITEM 3.20)					4,080					-1	4,08
	CONTEÇÃO DE ARQUIBANCADA (piro1)	5,91			1,20							7,09
	CONTEÇÃO DE ARQUIBANCADA (piro2)	8,32			0,50							4,16
2.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)										M³	31,42
	FOI CONSIDERADO A ALTURA DE ATERRO INTERNO IGUAL A ALTURA DAS VIGAS BALDRAMES, DESCONTANDO 5CM DE LASTRO MAIS 2CM DE REVESTIMENTO DE PISO											
	CAIXÃO DAS SALAS			0,28	112,22							31,42
2.5	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação										m³	31,42
	IGUAL ITEM 2.4					31,420						31,42
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3/KM). AF_07/2020										M3/KM	157,10
	IGUAL ITEM 2.4 MAIS 5 KM DE DMT					31,420		5,000				157,10
3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024										m²	42,64
	SAPATAS											
	BLOCO SALAS											
	SAPATAS (0,70X0,70)	0,70	0,70						19,00			9,31
	SAPATAS (1,20X1,20)	1,20	1,20						15,00			21,60
	BLOCO SALAS											
	BALDRAMES 15X35	69,63	0,15									10,44
	BALDRAMES 14X35	8,61	0,15									1,29
3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024										m³	37,56
	SAPATAS											

Bismarck Cavalcanti
 Prefeitura Municipal de Juazeiro
 Engº Civil (CREA 1814351914)

OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
Responsável:	BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

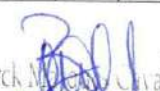
		BLOCO SALAS										
		SAPATAS (0,7x0,7)	2,80		0,30				19,00			15,96
		SAPATAS (1,2x1,2)	4,80		0,30				15,00			21,60
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024									m²		54,77
		VIGAS BALDRAME (15x35 E 14X35)										
		BALDRAMES	78,24		0,35				2,00			54,77
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020									m²		83,76
		PILARES (30x15)										
		BLOCO SALAS E PASSEIO COBERTO										
		ABAÍFADOS (DUAS FACES DE 30CM)	0,60		3,35				17,00			34,17
		PESCOÇO (AS QUATRO FACES)	0,90		1,20				17,00			18,36
		PILARES (30x30)										-
		PARQUINHO COBERTO										-
		PESCOÇO (AS QUATRO FACES)	1,20		1,20				2,00			2,88
		PILARES (45x25)										-
		PESCOÇO (AS QUATRO FACES)	1,40		1,35				15,00			28,35
3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020									m²		54,87
		VIGAS (14x35)										
		BLOCO SALAS	78,39		0,35				2,00			54,87
3.6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024									KG		55,29
		CONFORME PROJETO										-
		VIGAS BALDRAMES									55,29	55,29
3.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024									KG		318,68
		CONFORME PROJETO										-
		VIGAS BALDRAMES										-
		SAPATAS ISOLADAS									124,63	124,63
3.8	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024									KG		79,75
		CONFORME PROJETO										-
		VIGAS BALDRAMES									13,23	13,23
		SAPATAS ISOLADAS									66,52	66,52
3.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022									KG		59,99
		CONFORME PROJETO										-
		VIGAS AÉREAS									59,99	59,99
3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022									KG		86,07
		CONFORME PROJETO										-
		PILARES									60,38	60,38
		VIGAS AÉREAS									25,69	25,69
3.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022									KG		253,20
		CONFORME PROJETO										-
		VIGAS AÉREAS									253,2	253,20
3.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024									KG		142,02
		CONFORME PROJETO										-
		ARRANQUE DAS SAPATAS									142,02	142,02
3.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022									KG		217,41
		CONFORME PROJETO										-
		PILAR									217,41	217,41
3.14	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024									m³		13,12
		SAPATAS ISOLADAS(0,7x0,7)	0,70	0,70	0,30				19,00			2,79
		SAPATAS ISOLADAS(1,2x1,2)	1,20	1,20	0,30				16,00			6,91
		PESCOÇO DOS PILARES 15X30	0,15	0,30	1,20				17,00			0,92
		PESCOÇO DOS PILARES 30X30	0,30	0,30	1,20				2,00			0,22
		PESCOÇO DOS PILARES 45X25	0,45	0,25	1,35				15,00			2,78
3.15	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDOAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024									m³		4,08
		VIGAS BALDRAMES (15x40)										
		VIGAS BALDRAMES										
		15X35	69,63	0,15	0,35							3,66

Bismarck Marquês Cavalcanti
Prefeitura Municipal de Juazeiro
Engº. Civil (CREA 181.635/91-4)

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

		14X35	8,61	0,14	0,35							0,42
3,16	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022										m³	3,84
	VIGAS (14x35)											
	BLOCO SALAS	78,39	0,14	0,35								3,84
3,17	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022										m³	2,56
	PILARES (30x15)											
	BLOCO SALAS											
		0,30	0,15	3,35					17,00			2,56
3,18	Perfil u dobrado de chapa udc simples- 100 x 50 x 3 mm com solda										m	13,78
	PILAR METÁLICO SOLDADO EM CAIXÃO 100X100X3											
						13,780						13,78
4.0	FECHAMENTOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021										m²	220,36
	CONFORME PROJETO											
	BLOCO SALAS									220,360		220,36
4.2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024										M	34,75
	APENAS PORTAS DAS AMPLIAÇÕES/CONSTRUÇÕES - CONSIDEROU-SE UM TRANSPASSE DE 30 CM PARA CADA LADO											
	P01	1,40							4,00			5,60
	P02	1,70							2,00			3,40
	P03	3,55							1,00			3,55
	JANELAS											
	J01	1,80							8,00			14,40
	J02	1,80							2,00			3,60
	J03	2,10							2,00			4,20
4.3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024										M	22,20
	PARA JANELAS COM MENOS DE 1,50M CONSIDEROU-SE UM TRANSPASSE DE 30 CM PARA CADA LADO											
	J01	1,80							8,00			14,40
	J02	1,80							2,00			3,60
	J03	2,10							2,00			4,20
4.4	FECHAMENTO TELHA METÁLICA ONDULADA OND-17 - AÇO GALVALUME										m²	182,91
	PERÍMETRO DO TELHADO -QUADRA E PARQUE COBERTO	99,41							1,84			182,91
5.0	COBERTURA											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
5.1	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019										m²	261,25
	QUADRA				261,25							261,25
5.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019										m²	204,60
	PASSEIO COBERTO				48,90							48,90
	BLOCO SALAS				155,70							155,70
5.3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019										KG	5.589,27
	FOI CONSIDERADO A MASSA DE CADA TIPO DE PERFIL PARA AS COBERTURAS DAS CONSTRUÇÕES E PORTICOS - CONFORME PROJETO											
	PERFIL U 100X80X6,3	468,72										
	PERFIL L 50X50X3 (CORRENTE RÍGIDA)	11,21								11,870		5.563,71
										2,280		25,56
5.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019										UN	5,00
	PASSEIO COBERTO								10,00	0,500		5,00
5.5	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019										UN	8,00
	PARQUINHO COBERTO E SALAS								8,00			8,00
5.6	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO SHED, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA										KG	4.631,29
	PORTICOS DA QUADRA											
5.7	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2023_P5								4.631,29		m²	4.631,29
	CORREDOR COBERTO				45,18							45,18
	BLOCO SALAS				114,28							114,28
5.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM FORRO DE GESSO COMUM										M	145,43
	BLOCO SALAS	85,76										85,76
	PASSEIO COBERTO	59,67										59,67


 Bismarck Cavalcanti
 Prefeitura Municipal de Juazeiro
 Engº. Civil (CREA 1814351914)

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
 Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

5,9	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019										M	28,23
	PASSEIO COBERTO	28,23										28,23
5,1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019										M	69,66
	PARQUE COBERTO	16,80										16,80
	PASSEIO COBERTO	28,40										28,40
	QUADRA	24,46										24,46
5,11	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019										m	19,88
	BLOCO SALAS	19,88										19,88
5,12	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019										m²	255,78
	área de telhado	204,60										204,60
5,13	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019										M²	51,18
	PARQUINHO COBERTO				51,18							51,18
6,0	IMPERMEABILIZAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
6.1	Impermeabilização de alvenaria e viga baldrame com 2 demãos de tinta sintético tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização										m²	103,70
	SAPATAS											
	BLOCO SALAS											
	SAPATAS (0,20x0,70)	2,80		0,30					10,00			15,96
	BLOCO SALAS											-
	BALDRAMES											
	BALDRAMES 15X35	69,63	0,15									10,44
	BALDRAMES 15X35	69,63		0,70								48,74
	BALDRAMES 14X35	8,61	0,15									1,29
	BALDRAMES 14X35	8,61		0,70								6,03
	PILARES (30x15)											-
	PESCOÇO (AS QUATRO FACES)	0,90		1,20					17,00			18,36
	PILARES (30x30)											-
	PESCOÇO (AS QUATRO FACES)	1,20		1,20					2,00			2,88
6.2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021										m²	373,46
	CAIXÃO DAS SALAS				112,22							112,22
	QUADRA				261,24							261,24
7,0	ACABAMENTO/REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022										m²	440,72
	IGUAL AO DOBRO DO ITEM 4.1											
					220,36				2,00			440,72
7.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024										m²	94,18
	PARA RECEBIMENTO DE REVESTIMENTOS EM ALVENARIAS CONSTRUÍDAS				94,18							94,18
7.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024										m²	346,54
	IGUAL AO ITEM 7.1				440,72							440,72
	DESCONTO ITEM 7.2				94,18					1,000		94,18
7.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04										m²	23,00
	FAIXA DE REVESTIMENTO CERÂMICO DAS SALAS				6,80							6,80
	REVESTIMENTOS DOS BANCOS EXTERNOS				16,20							16,20
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE										m²	87,37
	REVESTIMENTOS DAS SALAS A MEIA ALTURA				87,37							87,37
8,0	PAVIMENTAÇÃO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024										m²	112,22
	ÁREA DAS SALAS				112,22							112,22
8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 8CM.										m²	112,22
	ÁREA DAS SALAS				112,22							112,22

 Bismarck Cavalcanti
 Prefeitura Municipal de Juazeiro
 Engº Civil (CREA 1814351914)

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

8.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022										m²	93,95
	CALÇADA EXTERNA E INTERNA				93,95							93,95
8.4	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou embogo										m²	112,22
	ÁREA DAS SALAS				112,22							112,22
8.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022										m²	221,93
	QUADRA				221,93							221,93
8.6	Polimento de piso cimentado - R1										m²	221,93
	QUADRA				221,93							221,93
8.7	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022										m²	230,68
	CONFORME PROJETO				230,68							230,68
8.8	Tampo pré-moldado em concreto para bancos										M³	3,24
	BANCOS DA ÁREA EXTERNA				16,20				0,200			3,24
8.9	AREIA SECA PENEIRADA										m²	8,02
	ÁREA DO PARQUINHO				53,49				0,150			8,02
8.10	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020										M	3,20
	PORTAS											-
	P01	0,80						4,00				3,20
8.11	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024										M	31,23
	meio fio, parquinho	14,92										14,92
8.12	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024										M²	16,31
		0,25	0,25					261,00				16,31
8.13	Junta serrada seca, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm.										M	90,00
	CORTE DE PISO DE QUADR A CADA 2m	20,00	2,00									40,00
	CORTE DE PISO DE QUADR A CADA 2m	10,00	5,00									50,00
9.0	ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS/VIDROS E ACESSÓRIOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
9.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019										m³	5,28
	P02	1,10		2,40					2,00			5,28
9.2	PORTA EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z COM VISOR (0,20M X 0,90M), INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR 4MM, DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM										m³	6,72
	P01	0,80		2,10					4,00			6,72
9.3	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr										m³	7,38
	P03	2,95		2,50					1,00			7,38
9.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024										M³	12,00
	J01	1,20		1,00					8,00			9,60
	J02	1,20		1,00					2,00			2,40
9.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024										M³	8,10
	J03	1,50		0,60					9,00			8,10
	P07								8,00			8,00
9.6	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019										UN	4,00
	P01								4,00			4,00
10.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
10.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										M	2,76
	CONFORME PROJETO(PONTO BEBEDOURO)	2,76										2,76
10.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										UN	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00			1,00
10.3	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										UN	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00			1,00
10.4	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022										UN	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00			1,00
10.5	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021										UN	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00			1,00
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
 Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

11.1	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm										un	2,00
	CONFORME PROJETO								2,00			2,00
11.2	Curva de 90° longa em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm										un	2,00
	CONFORME PROJETO								2,00			2,00
11.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022										M	3,37
	CONFORME PROJETO	1,40							2,41			3,37
12.0	LOUÇAS/METAIS E ACESSÓRIOS											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
12.1	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox, 110v, Masterfrio ou similar										UN	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00			1,00
13.0	COMBATE A INCÊNDIO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
13.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721										un	2,00
13.2	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022								2,00		un	2,00
13.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de Incêndio portátil" - Placa E5								2,00		un	2,00
	PLACA PARA EXTINTORES										un	2,00
13.4	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR								2,00		un	2,00
13.5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024								2,00		UN	36,00
	SALAS+QUADRA								36,00			36,00
13.6	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL AME 520 INTELBRAS								12,00		un	12,00
13.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC 2mm 15x30cm										un	2,00
13.8	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência - Placa 52								2,00		un	7,00
									7,00			7,00
14.0	INSTALAÇÕES PLUVIAIS E AR CONDICIONADO											
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
14.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022										M	36,00
	EM MÉDIA 6M DE TUBO PARA DRENAGEM DE CADA AR	6,00							6,00			36,00
14.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022										UN	12,00
	EM MÉDIA 2 JOELHOS PARA DRENAGEM DE CADA AR	2,00							6,00			12,00
14.3	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023										M	17,00
	EM MÉDIA 2 METROS PARA DRENAGEM DE CADA AR	2,00							6,00			17,00
14.4	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023_P5										M	24,00
	EM MÉDIA 4 METROS PARA DRENAGEM DE CADA AR	4,00							6,00			24,00
14.5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023										M	12,00
	EM MÉDIA 2 METROS PARA DRENAGEM DE CADA AR	2,00							6,00			12,00
14.6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023										M	24,00
	EM MÉDIA 4 METROS PARA DRENAGEM DE CADA AR	4,00							6,00			24,00
14.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022										M	113,36
	CONFORME PROJETO	113,36										113,36
14.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022										M	23,21
	CONFORME PROJETO	23,21										23,21
14.9	caixa de areia de alvenaria rebocada com 14 cm de espessura										UN	2,00
	CONFORME PROJETO								2,00			2,00
14.10	greiha hemisfer flexível 88/100 aquapluv style - tigre - ventilação										UN	10,00
	UMA EM CADA SAÍDA								10,00			10,00
14.11	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022										UN	8,00
14.12	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm								8,00		UN	5,00
14.13	Curva 90° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 75mm								5,00		UN	4,00
14.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022								4,00		UN	2,00
14.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022								2,00		UN	2,00
									2,00			2,00

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
 Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

14,16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022									UN	2,00
								2,00			2,00
14,17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022									UN	3,00
								3,00			3,00
14,18	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022									UN	2,00
								2,00			2,00
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (T0)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	TOTAL
15.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									m	235,20
	CONFORME PROJETO	235,20									235,20
15.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									m	1.383,80
	CONFORME PROJETO	1.383,80									1.383,80
15.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									m	30,36
	CONFORME PROJETO	30,36									30,36
15.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									M	207,96
	CONFORME PROJETO	207,96									207,96
15.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									M	93,84
	CONFORME PROJETO	93,84									93,84
15.6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									m	45,52
	CONFORME PROJETO	45,52									45,52
15.7	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"									UN	24,00
	CONFORME PROJETO								24,00		24,00
15.8	CAIXA ELÉTRICA 4"x2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									UN	25,00
	CONFORME PROJETO								25,00		25,00
15.9	CAIXA OCTOGONAL FUNDO FIXO PVC 4"x4"									un	21,00
	CONFORME PROJETO								21,00		21,00
15.10	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30x30cm									un	6,00
	CONFORME PROJETO								6,00		6,00
15.11	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1,8x3,9; 8x3,9), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022									un	18,00
	CONFORME PROJETO								18,00		18,00
15.12	Fornecimento e instalação de tampa cega p/condulete caixa 4" x 2"									un	18,00
	CONFORME PROJETO								18,00		18,00
15.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1,8x3,9; 8x3,9), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022									un	6,00
	CONFORME PROJETO								6,00		6,00
15.14	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1,8x3,9; 8x3,9), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022									un	12,00
	CONFORME PROJETO								12,00		12,00
15.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025									un	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00		1,00
15.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025									un	3,00
	CONFORME PROJETO								3,00		3,00
15.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2026									un	4,00
	CONFORME PROJETO								4,00		4,00
15.18	Disjuntor tipo DIN/MEC, tripolar 63A									un	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00		1,00
15.19	Interruptor 01 seção simples									un	1,00
	CONFORME PROJETO								1,00		1,00
15.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									un	4,00
	CONFORME PROJETO								4,00		4,00
15.21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024									un	21,00
	CONFORME PROJETO								21,00		21,00
15.22	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 8500h, Autovolt, marca G-light ou similar									un	12,00
	CONFORME PROJETO								12,00		12,00
15.23	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									un	8,00
	CONFORME PROJETO								8,00		8,00
15.24	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									un	6,00
	CONFORME PROJETO								6,00		6,00
15.25	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023									un	6,00
	CONFORME PROJETO								6,00		6,00

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
 Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

#N/D												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
16.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023										m²	346,54
	IGUAL AO ITEM 7.3				346,54							346,54
16.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023										m²	159,46
	ÁREA DE FORRO				159,46							159,46
16.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023										m²	346,54
	IGUAL AO ITEM 16.1				346,54							346,54
16.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023										m²	159,46
	ÁREA DE FORRO				159,46							159,46
16.5	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023										m²	346,54
	IGUAL AO ITEM 7.4				346,54							346,54
16.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023										m²	159,46
	ÁREA DE FORRO				159,46							159,46
16.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE										m²	12,66
	PINTURA DE PORTÕES METÁLICOS											
	P02	1,10		7,40					2,00			5,28
	P03	2,95		2,50					1,00			7,38
	P01	0,80		2,10	4,00				2,00			
16.8	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021										m²	221,93
	QUADRA	221,93										221,93
16.9	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021										M	101,02
	QUADRA	101,02										101,02
17												
#N/D												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
17.1	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021										m²	13,94
	PERGOLATO	1,70	4,10						2,00			13,94
17.2	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, p/ de ferro fundido e com 10 régua de madeira, inclusive pintura										UN	4,00
	BANCO DE MADEIRA								4,00			4,00
17.3	ESTRUTURA ALUMÍNIO LEVE FIXAÇÃO DE CHAPA DE POLICARBONATO 3mm										m²	182,91
	IGUAL AO ITEM 4.4				182,91							182,91
17.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024										UN	3,00
									3,00			3,00
17.5	Placa de Inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m										un	1,00
									1,00			1,00
17.6	Conjunto com 03 lixeiras em polipropileno, com capacidade 60l cada, com estrutura metálica para suporte de cestas de basquete, conforme projeto. Obra - Praça Espaço Verde										un	1,00
									1,00			1,00
17.7	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X3CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021										m²	67,00
	quadra	33,50							2,00			67,00
17.8	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019										m³	12,60
	PARQUE COBERTO	6,30			2,00							12,60
17.9	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth 20x20 cm ou similar										M	14,60
	BANCO DE CONCRETO, FRENTE	7,30							2,00			14,60
17.10	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022										UN	1,00
	BANCO DE CONCRETO, FRENTE								1,00			1,00
17.11	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021										UN	2,00
									2,00			2,00
17.12	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021										UN	1,00
									1,00			1,00
18												
#N/D												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
18.1	Limpeza geral										m²	465,85
	ÁREA CONSTRUÍDA/COBERTA				465,85							465,85
19												
ITEM	DESCRIÇÃO	EXT. (M)	LARG. (M)	ALT. (M)	ÁREA (M2)	VOL. (M3)	MASSA (TO)	DMT (KM)	QTD (UN)	DENSIDADE / TAXA	UN	TOTAL
19.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										H	800,00
	5 MESES * 4 SEMANAS/MÊS * 5 DIAS/SEMANA * 8H/DIA								800,00			800,00

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914

MEMORIAL DE CÁLCULOS

19,7	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES										H	100,00
	DIAS/MÊS * 4 SEMANAS/MÊS * DIAS/SEMANA * 1H/DIA								100,00			100,00


Bismarck Marques Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA NACIONAL: 1814351914

ANEXO IV

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC				Secretaria de Educação - SEDUC	
OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL					
BDI:		23,54%		SINAPI - 05/2025 - Bahia; SBC - 06/2025 - Bahia; SICRO3 - 01/2025 - Bahia; ORSE - 04/2025 - Sergipe; SEINFRA - 028 - Ceará; COMPESA - 07/2024 - Pernambuco (ONERADA)		DATA: 23/10/2025	
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914							
COMPOSIÇÕES							
5,8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PORRO.01 Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM PORRO DE GESSO COMUM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M	1,0000000	8,68	8,68
Composição Auxiliar	88269 SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1800000	33,29	5,99
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	24,37	1,70
Insumo	00020250 SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	Material	KG	0,0100000	15,00	0,15
Insumo	00003315 SINAPI	GEsso EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	Material	KG	0,2000000	0,78	0,15
Insumo	00004812 SINAPI	PLACA DE GESSO PARA PORRO, 60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	Material	M²	0,0100000	10,87	0,10
Insumo	00000345 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Material	KG	0,0100000	32,23	0,32
Insumo	00040547 SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0100000	27,39	0,27
Composição	PORTA.02 Próprio	PORTA EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z COM VISOR (0,20M X 0,90M), INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR 4MM, DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	704,37	704,37
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,34	28,34
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	22,95	45,90
Insumo	7568 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 85 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	Und	8,8000000	1,10	9,68
Insumo	12587 ORSE	Portão em chapa de ferro veneziana tipo Z inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=5mm	Material	M²	1,0000000	534,70	534,70
Insumo	142 SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	1,6130000	35,87	57,86
Insumo	10492 SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	Material	M²	0,1800000	155,00	27,90


 Bismarck Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 CREA NACIONAL: 1814351914

ANEXO V

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC  Secretaria de Educação - SEDUC									
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL									
Responsável: BISMARCK CAVALCANTI CREA:1814351914									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
ITEM	UNIDADE	VALOR + BDI(23,54%) R\$	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					ACUMULADO	
			1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES		
			VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)		
	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL	1.065.346,84	227.675,73	20.652,47	134.455,45	329.344,43	323.218,76	R\$	1.065.346,84
			21,37%	4,75%	12,62%	30,91%	30,34%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	62.384,99	62.384,99	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	62.384,99
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18.153,51	18.153,51	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	18.153,51
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
3.0	INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	72.192,92	72.192,92	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	72.192,92
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
4.0	FECHAMENTOS	96.368,94	58.021,36	30.347,58	0,00	0,00	0,00	R\$	96.368,94
			60,00%	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
5.0	COBERTURA	325.054,19	0,00	0,00	0,00	195.032,51	130.021,68	R\$	325.054,19
			0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%		
6.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.618,05	4.618,05	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$	4.618,05
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
7.0	ACABAMENTO/REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	37.330,71	0,00	0,00	0,00	14.922,38	22.308,43	R\$	37.330,71
			0,00%	0,00%	0,00%	40,00%	60,00%		
8.0	PAVIMENTAÇÃO	191.612,72	0,00	0,00	114.906,23	76.605,49	0,00	R\$	191.612,72
			0,00%	0,00%	60,00%	40,00%	0,00%		
9.0	ESQUADRIAS/DIVISÓRIAS/VIDROS E ACESSÓRIOS	27.584,40	0,00	0,00	0,00	16.566,64	11.017,76	R\$	27.584,40
			0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%		
10.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS	91,60	0,00	0,00	91,60	0,00	0,00	R\$	91,60
			0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%		
11.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	167,37	0,00	0,00	167,37	0,00	0,00	R\$	167,37
			0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%		
12.0	LOUÇAS/METAIS E ACESSÓRIOS	1.012,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,41	R\$	1.012,41
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
13.0	COMBATE A INCÊNDIO	5.505,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.505,19	R\$	5.505,19
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
14.0	INSTALAÇÕES PLUVIAS E AR-CONDICIONADO	11.548,77	0,00	0,00	0,00	6.629,26	4.919,51	R\$	11.548,77
			0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	40,00%		
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	26.611,15	0,00	0,00	7.963,35	7.963,35	10.644,45	R\$	26.611,15
			0,00%	0,00%	30,00%	30,00%	40,00%		
16.0	PINTURA	50.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.679,00	R\$	50.679,00
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
17.0	DIVERSOS	74.596,94	0,00	0,00	0,00	0,00	74.596,94	R\$	74.596,94
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
18.0	LIMPEZA GERAL	1.396,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.396,49	R\$	1.396,49
			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
19.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	56.524,49	11.304,90	11.304,90	11.304,90	11.304,90	11.304,90	R\$	56.524,49
			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
TOTAL		1.065.346,84	227.675,73	20.652,47	134.455,45	329.344,43	323.218,76	R\$	1.065.346,84
FINANCEIRO ACUMULADO			R\$ 227.675,73	R\$ 278.328,20	R\$ 412.783,65	R\$ 742.128,08	R\$ 1.065.346,84		
FÍSICO ACUMULADO			21,37%	26,13%	36,78%	66,68%	100,00%		


 Bismarck Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 CREA NACIONAL 1814351914



ANEXO VI

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI				
Empreendimento:				
OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL		
Agente Executor:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE-SEDUC				
Programa:		Modalidade:		
Tipo de Obra:				
Construção de Edifícios				
Itens	1º Quartil	Limites¹ Médio	3º Quartil	Adotado
Administração Central (AF)	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantian (SG)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
Impostos				
ISS² (IF1)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
Cofins (IF2)	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS (IF3)	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB - Aplicado 80% da alíquota do CPRB (Lei Nº 14.973/2024) quando DESONERADO				
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Bdi Adotado³	19,85%	23,54%	27,54%	23,54%
Fórmula adotada:				
$BDI = \frac{(1 + AF + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - \sum IF)} - 1$				
¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.				
² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, a respeito disso o Código Tributário de Juazeiro-BA Art. 77. § 3º "Nas prestação que se referem os itens 7.02, 7.05 e 7.17 da lista de serviços do Anexo II desta lei, com exceção dos serviços de pavimentação, reparação, conservação e reforma de estradas e pontes, o imposto será calculado sobre o preço deduzido os materiais até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor dos serviços. (NR)". Com isso, 5% (ISS) incidindo sobre 60%, corresponde à mão-de-obra do serviço, resulta em 3,0% do valor total.				
³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.				
Juazeiro/BA - Outubro de 2025				
CREA:	 Bismarck Mendes Cavalcanti Prefeitura Municipal de Juazeiro Engº Civil (CREA 1514351914)			

ANEXO VII

		CURVA ABC DE SERVIÇOS					 Secretaria de Educação - SEDUC		
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO							
		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC							
OBRA:		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUDITE LEAL							
DATA:		23/10/2025							
END.:		Av. Paulo VI - Coreia, Juazeiro - BA, 48905-350							
		</							


 Bismarck Matheus Cavalcanti
 Prefeitura Municipal de Juazeiro
 Eng.º Civil (CREA 181435191-4)

3.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARGO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	54,87	R\$ 88,32	R\$ 109,11	R\$ 5.986,89	0,56%	81,32%	B
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	m²	112,22	R\$ 42,63	R\$ 52,67	R\$ 5.910,08	0,55%	81,88%	B
9.2	PORTA EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO 2 COM VISOR (0,20M X 0,90M), INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR 4MM, DOBRADIÇAS, FERROLOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	m²	6,72	R\$ 698,68	R\$ 863,15	R\$ 5.800,36	0,54%	82,42%	B
9.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M²	12,00	R\$ 387,99	R\$ 479,32	R\$ 5.751,87	0,54%	82,96%	B
3.7	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	318,68	R\$ 14,02	R\$ 17,32	R\$ 5.519,64	0,52%	83,48%	B
8.9	AREIA SECA PENEIRADA	m³	8,02	R\$ 551,69	R\$ 681,56	R\$ 5.466,09	0,51%	83,99%	B
17.2	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	UN	4,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.358,94	R\$ 5.435,76	0,51%	84,50%	B
3.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	m²	83,76	R\$ 51,78	R\$ 63,97	R\$ 5.358,04	0,50%	85,01%	B
3.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	m²	54,77	R\$ 78,20	R\$ 96,61	R\$ 5.291,24	0,50%	85,50%	B
5.4	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE CAMENTO. AF. 07/2019	UN	5,00	R\$ 850,29	R\$ 1.050,45	R\$ 5.252,24	0,49%	86,00%	B
3.16	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	m³	3,84	R\$ 1.101,90	R\$ 1.361,29	R\$ 5.227,34	0,49%	86,49%	B
7.2	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF. 03/2024	m²	94,18	R\$ 44,06	R\$ 54,43	R\$ 5.126,38	0,48%	86,97%	B
17.10	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2022	UN	1,00	R\$ 4.033,05	R\$ 4.982,43	R\$ 4.982,43	0,47%	87,44%	B
17.1	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF. 11/2021	m²	13,94	R\$ 275,87	R\$ 340,81	R\$ 4.750,89	0,45%	87,88%	B
17.9	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Flamarh	M	14,60	R\$ 245,75	R\$ 303,60	R\$ 4.432,55	0,42%	88,30%	B
9.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2024	M²	8,10	R\$ 440,75	R\$ 544,50	R\$ 4.410,47	0,41%	88,71%	B
3.15	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDOAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	m³	4,08	R\$ 832,26	R\$ 1.028,17	R\$ 4.194,95	0,39%	89,11%	B
14.7	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	M	113,36	R\$ 28,16	R\$ 34,79	R\$ 3.943,67	0,37%	89,48%	B
17.6	Conjunto com 03 lixeiras em polipropileno, com capacidade 60l cada, com estrutura metálica para suporte de cestas de basquete, conforme projeto. Obra - Praça Espaço Verde	un	1,00	R\$ 3.184,27	R\$ 3.933,85	R\$ 3.933,85	0,37%	89,85%	B
3.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	253,20	R\$ 11,80	R\$ 14,58	R\$ 3.693,08	0,35%	90,19%	B
6.1	Impermeabilização de alcecos e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilizante	m²	103,70	R\$ 27,44	R\$ 33,90	R\$ 3.515,37	0,33%	90,52%	B
13.6	ACIONADOR MANUAL ENDERECÁVEL, ADE 520 INTELBRAS	un	12,00	R\$ 236,37	R\$ 292,01	R\$ 3.504,14	0,33%	90,85%	B
1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	m²	30,64	R\$ 90,99	R\$ 112,41	R\$ 3.444,21	0,32%	91,18%	B
3.17	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	m³	2,56	R\$ 1.082,23	R\$ 1.336,99	R\$ 3.422,69	0,32%	91,50%	B
16.6	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	m²	159,46	R\$ 16,82	R\$ 20,78	R\$ 3.313,49	0,31%	91,81%	B
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVITAMENTO. AF. 09/2023	m²	18,77	R\$ 137,95	R\$ 170,42	R\$ 3.198,85	0,30%	92,11%	B
8.12	PISO PODOATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 03/2024	M²	16,31	R\$ 147,51	R\$ 182,23	R\$ 2.972,23	0,28%	92,39%	B
9.1	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	m²	5,28	R\$ 453,26	R\$ 559,96	R\$ 2.956,58	0,28%	92,66%	B
7.1	CHAPISCA APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 10/2022	m²	440,72	R\$ 5,32	R\$ 6,57	R\$ 2.896,56	0,27%	92,94%	B
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02. 01/2022	m²	6,00	R\$ 377,54	R\$ 466,41	R\$ 2.798,48	0,26%	93,20%	B
7.4	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	73,00	R\$ 98,42	R\$ 121,59	R\$ 2.796,53	0,26%	93,46%	B
17.5	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,50 x 0,70 m	un	1,00	R\$ 2.123,21	R\$ 2.623,01	R\$ 2.623,01	0,25%	93,71%	B
2.4	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	31,42	R\$ 64,93	R\$ 80,21	R\$ 2.520,34	0,24%	93,94%	B
3.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 01/2024	m²	42,64	R\$ 46,23	R\$ 57,11	R\$ 2.435,28	0,23%	94,17%	B
14.9	CAIXA AREIA 30x50cm TAMPAO FERRO FUNDIDO 100KG	UN	2,00	R\$ 940,77	R\$ 1.162,23	R\$ 2.324,45	0,22%	94,39%	B
3.13	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2022	KG	217,41	R\$ 8,61	R\$ 10,64	R\$ 2.312,55	0,22%	94,61%	B
2.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATORIA. AF. 08/2023	m³	72,23	R\$ 24,19	R\$ 29,88	R\$ 2.158,54	0,20%	94,81%	B
2.5	Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação	m³	31,42	R\$ 55,32	R\$ 68,34	R\$ 2.147,32	0,20%	95,01%	C
15.22	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	un	12,00	R\$ 138,85	R\$ 171,54	R\$ 2.058,42	0,19%	95,21%	C
16.1	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	m²	346,54	R\$ 4,65	R\$ 5,74	R\$ 1.990,74	0,19%	95,39%	C
15.10	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30x30cm	un	6,00	R\$ 268,01	R\$ 331,10	R\$ 1.986,60	0,19%	95,58%	C
3.12	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	142,02	R\$ 10,36	R\$ 12,80	R\$ 1.817,68	0,17%	95,75%	C
15.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	207,96	R\$ 6,83	R\$ 8,44	R\$ 1.754,72	0,16%	95,91%	C
5.9	RUPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M	28,23	R\$ 50,31	R\$ 62,15	R\$ 1.754,58	0,16%	96,08%	C
1.7	BIOTA FORA ENTULHO (CARGA E DESCARGA) MOM. TRANSPORTE 12,5KM.	m³	22,52	R\$ 61,60	R\$ 76,10	R\$ 1.713,79	0,16%	96,24%	C
5.8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO EM FORRO DE GESSO COMUM	M	145,43	R\$ 8,68	R\$ 10,72	R\$ 1.559,49	0,15%	96,39%	C

8,11	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_03/2024	M	31,23	R\$ 38,30	R\$ 47,32	R\$ 1.477,67	0,14%	96,52%	C
16,9	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	101,02	R\$ 11,49	R\$ 14,19	R\$ 1.433,95	0,13%	96,56%	C
18,1	Limpeza geral	m²	465,85	R\$ 2,43	R\$ 3,00	R\$ 1.398,49	0,13%	96,79%	C
3,10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,07	R\$ 12,90	R\$ 15,94	R\$ 1.371,67	0,13%	96,92%	C
15,5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	93,84	R\$ 11,62	R\$ 14,36	R\$ 1.347,11	0,13%	97,05%	C
2,2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	8,76	R\$ 119,31	R\$ 147,40	R\$ 1.291,19	0,12%	97,17%	C
3,8	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	79,75	R\$ 12,07	R\$ 14,91	R\$ 1.189,17	0,11%	97,28%	C
3,6	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	55,29	R\$ 17,24	R\$ 21,30	R\$ 1.177,58	0,11%	97,39%	C
4,2	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESURA DE 15 CM. AF_03/2024	M	34,75	R\$ 26,59	R\$ 32,85	R\$ 1.141,51	0,11%	97,50%	C
6,2	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	373,46	R\$ 2,39	R\$ 2,95	R\$ 1.102,68	0,10%	97,60%	C
8,13	Junta serrada seca, seção transversal dim. 5 x 10 x 40mm.	M	90,00	R\$ 9,84	R\$ 12,16	R\$ 1.094,07	0,10%	97,70%	C
3,18	Perfil u dobrado de chapa - udc simples- 100 x 50 x 3 mm com solda	m	13,78	R\$ 62,33	R\$ 77,00	R\$ 1.061,09	0,10%	97,80%	C
3,9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,99	R\$ 14,18	R\$ 17,52	R\$ 1.050,90	0,10%	97,90%	C
12,1	Bebedouro elétrico de pressão 40 litros inox, 110v, Masterfrio ou similar	UN	1,00	R\$ 819,50	R\$ 1.012,41	R\$ 1.012,41	0,10%	98,00%	C
15,1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	235,20	R\$ 3,23	R\$ 3,99	R\$ 938,53	0,09%	98,08%	C
17,4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_02/2024	UN	3,00	R\$ 250,94	R\$ 310,01	R\$ 930,03	0,09%	98,17%	C
15,6	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	45,52	R\$ 16,43	R\$ 20,30	R\$ 923,95	0,09%	98,26%	C
16,7	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 PE	m²	12,66	R\$ 56,75	R\$ 70,11	R\$ 887,58	0,08%	98,34%	C
13,5	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	36,00	R\$ 19,29	R\$ 23,83	R\$ 857,91	0,08%	98,42%	C
15,3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	30,36	R\$ 22,19	R\$ 27,41	R\$ 832,27	0,08%	98,50%	C
14,1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	36,00	R\$ 18,69	R\$ 23,09	R\$ 831,23	0,08%	98,58%	C
17,11	INSTALAÇÃO DE GANGORRA SIMPLES METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADA SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	2,00	R\$ 314,27	R\$ 388,25	R\$ 776,50	0,07%	98,65%	C
14,10	HALO HEMISFÉRICO 100mm PVC (HALO ABACAXI)	UN	10,00	R\$ 61,51	R\$ 75,99	R\$ 759,89	0,07%	98,72%	C
16,2	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MECÂNICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	159,46	R\$ 3,84	R\$ 4,74	R\$ 756,47	0,07%	98,79%	C
2,6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	157,10	R\$ 3,74	R\$ 4,62	R\$ 725,86	0,07%	98,86%	C
4,3	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESURA DE 15 CM. AF_03/2024	M	22,20	R\$ 26,18	R\$ 32,34	R\$ 718,01	0,07%	98,93%	C
5,11	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	19,88	R\$ 28,75	R\$ 35,52	R\$ 706,09	0,07%	98,99%	C
15,11	CONDUTULE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1½" e 2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	un	18,00	R\$ 30,38	R\$ 37,53	R\$ 675,57	0,06%	99,06%	C
14,8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	23,21	R\$ 21,65	R\$ 26,75	R\$ 620,78	0,06%	99,12%	C
15,21	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE EMBUTIR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	un	21,00	R\$ 22,63	R\$ 27,96	R\$ 587,10	0,06%	99,17%	C
15,9	CAIXA OCTOGONAL FUNDO FIXO PVC 4" x 4" x 1"	un	21,00	R\$ 22,02	R\$ 27,20	R\$ 571,27	0,05%	99,23%	C
14,4	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023 PS	M	24,00	R\$ 19,19	R\$ 23,71	R\$ 568,98	0,05%	99,28%	C
13,1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	R\$ 226,29	R\$ 273,56	R\$ 559,12	0,05%	99,33%	C
15,23	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	8,00	R\$ 56,52	R\$ 69,82	R\$ 558,60	0,05%	99,38%	C
14,11	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	8,00	R\$ 54,12	R\$ 66,86	R\$ 534,88	0,05%	99,43%	C
9,6	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	R\$ 103,68	R\$ 128,09	R\$ 512,35	0,05%	99,48%	C
8,10	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	3,20	R\$ 94,31	R\$ 116,51	R\$ 372,83	0,03%	99,52%	C
15,8	CAIXA ELÉTRICA 4"x2" AUTOTRAVANTE PARA FURO CIRCULAR MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	R\$ 11,74	R\$ 14,50	R\$ 362,59	0,03%	99,55%	C
15,24	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	R\$ 47,69	R\$ 58,17	R\$ 349,05	0,03%	99,58%	C
15,20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	4,00	R\$ 58,47	R\$ 72,23	R\$ 288,94	0,03%	99,61%	C
15,25	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	un	6,00	R\$ 37,16	R\$ 45,91	R\$ 275,44	0,03%	99,64%	C
14,17	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	R\$ 72,57	R\$ 89,65	R\$ 268,96	0,03%	99,66%	C
14,5	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	12,00	R\$ 17,79	R\$ 21,98	R\$ 263,73	0,02%	99,69%	C
14,6	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	24,00	R\$ 8,68	R\$ 10,72	R\$ 257,36	0,02%	99,71%	C
17,12	INSTALAÇÃO DE BALANÇO DE 2 LUGARES COM ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE AÇO CARBONO, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	R\$ 192,86	R\$ 238,26	R\$ 238,26	0,02%	99,73%	C
13,8	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	un	7,00	R\$ 23,88	R\$ 29,50	R\$ 206,51	0,02%	99,75%	C
14,16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 82,88	R\$ 102,39	R\$ 204,78	0,02%	99,77%	C
14,12	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	UN	5,00	R\$ 30,86	R\$ 38,12	R\$ 190,62	0,02%	99,79%	C
14,18	TE, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 73,32	R\$ 90,58	R\$ 181,16	0,02%	99,81%	C

15.7	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	UN	24,00	R\$ 5,91	R\$ 7,30	R\$ 175,23	0,02%	99,82%	C
14.13	Curva 90° curta em pvc rígido c/anéis, diâm = 75mm	UN	4,00	R\$ 35,09	R\$ 43,35	R\$ 173,40	0,02%	99,84%	C
13.2	Suprte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	2,00	R\$ 59,64	R\$ 73,68	R\$ 147,36	0,01%	99,85%	C
13.4	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	Un	2,00	R\$ 57,54	R\$ 71,08	R\$ 142,17	0,01%	99,87%	C
15.12	Fornecimento e instalação de tampa cega p/condulete caixa 4" x 2"	un	18,00	R\$ 6,33	R\$ 7,82	R\$ 140,76	0,01%	99,88%	C
14.3	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	12,00	R\$ 9,32	R\$ 11,51	R\$ 138,17	0,01%	99,89%	C
15.18	Disjuntor tipo DIN/IEC, tripolar 63A	un	1,00	R\$ 109,78	R\$ 135,62	R\$ 135,62	0,01%	99,91%	C
15.14	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (18#39;8#39;), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	un	12,00	R\$ 8,95	R\$ 11,06	R\$ 132,68	0,01%	99,92%	C
10.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENTO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UN	12,00	R\$ 7,97	R\$ 9,85	R\$ 118,15	0,01%	99,93%	C
15.13	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (18#39;8#39;), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2022	un	6,00	R\$ 13,42	R\$ 16,58	R\$ 99,47	0,01%	99,94%	C
11.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	3,37	R\$ 22,20	R\$ 27,43	R\$ 92,43	0,01%	99,95%	C
14.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 35,94	R\$ 44,40	R\$ 88,80	0,01%	99,96%	C
14.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 06/2022	UN	2,00	R\$ 32,28	R\$ 39,88	R\$ 79,76	0,01%	99,96%	C
15.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2026	un	4,00	R\$ 13,97	R\$ 17,26	R\$ 69,03	0,01%	99,97%	C
15.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	un	3,00	R\$ 13,04	R\$ 16,11	R\$ 48,33	0,00%	99,97%	C
13.7	PLACA FOTOLUMINESCENTE SAÍDA DE EMERGÊNCIA PVC 2mm 15x30cm	un	2,00	R\$ 18,93	R\$ 23,39	R\$ 46,77	0,00%	99,98%	C
11.2	Curva de 90° longa em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2,00	R\$ 18,40	R\$ 22,73	R\$ 45,46	0,00%	99,98%	C
13.3	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de Incêndio portátil". Placa 15	un	2,00	R\$ 16,68	R\$ 20,61	R\$ 41,21	0,00%	99,99%	C
11.1	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2,00	R\$ 11,93	R\$ 14,74	R\$ 29,48	0,00%	99,99%	C
10.5	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	R\$ 22,50	R\$ 27,80	R\$ 27,80	0,00%	99,99%	C
10.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	2,76	R\$ 5,10	R\$ 6,30	R\$ 17,39	0,00%	99,99%	C
10.3	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	R\$ 13,33	R\$ 16,47	R\$ 16,47	0,00%	99,99%	C
15.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2025	un	1,00	R\$ 13,04	R\$ 16,11	R\$ 16,11	0,00%	100,00%	C
10.2	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	R\$ 17,48	R\$ 15,42	R\$ 15,42	0,00%	100,00%	C
10.4	LULA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN	1,00	R\$ 11,75	R\$ 14,52	R\$ 14,52	0,00%	100,00%	C
15.19	Interruptor 01 seção simples	un	1,00	R\$ 7,46	R\$ 9,22	R\$ 9,22	0,00%	100,00%	C
				TOTAL: R\$		1.065.346,84			


 Bismarck M. de A. Cavalcanti
 Engenheiro Civil
 CREA NACIONAL: 1814351914

ANEXO VIII – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº DO PROCESSO:			
LICITAÇÃO Nº:			
DATA:			
Discriminação dos serviços (dados referentes a contratação)			
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo		
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses	
Identificação do serviço			
Tipo de serviço		Un. de medida	Qtde. total a contratar
Anexo II-A - Mão de Obra			
Mão-de -obra vinculada à execução contratual			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação		
PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)		R\$ -
B	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional noturno		
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$ -
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 1			
MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$
A	Auxílio transporte		
B	Auxílio-alimentação		
C	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
E	Outros		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS			R\$

A	Uniforme		
B	Equipamentos/Instrumentos		
C	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS		%	R\$
A	INSS		R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -
D	INCRA		R\$ -
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$ -
F	FGTS		R\$ -
G	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei 8.212/91)		R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.2 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO			R\$
A	13º salário		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
B	Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	R\$
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3		0,00%	R\$ -
SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	R\$
A	Aviso prévio indenizado		R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$ -
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio indenizado		R\$ -

D	Aviso prévio trabalhado		R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4		0,00%	R\$ -
SUBMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
B	Ausência por doença		R\$ -
C	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA		%	R\$
4.1	13º salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	0,00%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	0,00%	R\$ -
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		0,00%	R\$ -
MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$
A	Custos indiretos		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	Tributos		
C.1	Tributos Federais (especificar)		R\$

C. 2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$
C. 3	Tributos Municipais (especificar)		R\$
C. 4	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -
Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empregado			
Mão-de-obra vinculada a execução do custo por empregado			
A	Módulo 1- Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
C	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ -
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		R\$ -
E	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ -
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ -



ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/DESCONTO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS/DESCONTO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxx (valor por extenso), nesse valor o percentual de xx % corresponde a insumos e xx % referente a mão de obra.

OBS: Nos termos da cláusula prevista neste instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Administração Pública os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura e do responsável legal da empresa)

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a
empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, promovido pela XXXXXXXXXXXXX, marcada para às **xxhxx** horas do dia **xx/xx/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XV

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MENOR PREÇO
(Processo Administrativo nº XXX/2026)

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a
Empresa _____

CONTRATO Nº: ____/2026

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela Sra. **MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, portador(a) da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, contados da sua plena eficácia, após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo para a execução da obra objeto deste contrato está estipulado em até ____ (_____) meses, a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado a critério da administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, por se tratar de contratação de serviços de natureza contínua, conforme previsto em artigo. 107 da lei 14.133/2021.

2.1.2. O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícito.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação;

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. PREPOSTO

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

5.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução até sua conclusão;

5.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.7. FISCALIZAÇÃO

5.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

5.7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.7.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

5.7.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.7.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

5.7.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.7.3.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.7.3.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.7.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.7.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.7.4. O gestor do contrato, será o servidor _____, CPF _____, MATRÍCULA Nº _____, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

5.7.5. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____, MATRÍCULA Nº _____, CPF _____, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.6. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso)

6.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.8. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.6.5. Não produzir os resultados acordados.

7.6.6. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.7. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.8. As medições dos serviços serão elaboradas quinzenalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.

Do recebimento

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços medidos/faturados;

7.8. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a(s) contratada(s) deverá(ão) entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.9. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal de Contratos, que submeterá à análise da equipe de engenharia municipal, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.10. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe técnica de engenharia irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato;

7.12. A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da(s) contratada(s), a equipe técnica de engenharia deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

7.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;

7.17. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.17.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à(s) contratada(s), por escrito, as respectivas correções;

- 7.17.6.** Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.17.7.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.18.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 7.19.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 7.20.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 7.21.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 7.22.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.23.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;
- 7.24.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.25.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.26.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;
- 7.27.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.28.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.29.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 7.30.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

- 7.31.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 7.32.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.33.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.34.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.34.5.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- 7.34.6.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.34.7.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.34.8.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.35.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;
- 7.36.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.37.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.38.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.39.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
- 7.40.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.44. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.48.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.48.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.49. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.50. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.51. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico;

7.52. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante;

7.53. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

7.54. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

7.55. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos);

7.56. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da(s) contratada(s), os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à(s) contratada(s) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de Recurso:

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com este TR, com o Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a(s) contratada(s) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Pagar à(s) contratada(s) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

10.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da(s) contratada(s), quando couber;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da(s) contratada(s), tais como:

10.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da(s) contratada(s), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na(s) empresa(s) contratada(s);

10.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da(s) contratada(s), mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.1.6.4. Considerar os trabalhadores da(s) contratada(s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.1.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela(s) contratada(s);

10.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.1.11. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste TR e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento, no Projeto Básico e em suas propostas;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia,

caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à(s) contratada(s), o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(am) entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TR, o ETP e o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a(s) contratada(s) houver(em) se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

9.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.22. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de _____ (_____) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ _____ (_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

11.2.2. Multa de:

11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia de reforço ou por ocasião de prorrogação, observado o máximo de 1,4%

(uma vírgula quatro por cento), sem prejuízo à rescisão do contrato decorrido o prazo máximo de 20 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos;

11.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 do Termo de Referência.

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) contratada(s) ressarcirem a contratante pelos prejuízos causados.

11.6. As sanções previstas nos subitens do Termo de Referência poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

11.8. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

11.10.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração do procedimento adequado;

11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____



ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA
AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DA
ESCOLA MUNICIPAL
JUDITE LEAL COSTA, BAIRRO SANTA MARIA GORETTI, MUNICÍPIO
DE JUAZEIRO-BA



SUMÁRIO

1	3	
2	4	
2.1	4	
3	5	
4	5	
4.1	5	
4.2	5	
4.3	5	
5	5	
6	6	
6.1	6	
7	7	
8	10	
8.1	10	
8.1.1 Bloco cerâmico		10
8.2	10	
9	11	
9.1	11	
9.2	11	
9.2	11	
9.2	13	
9.3	14	
9.4	14	
9.5	15	
9.6	15	
10	16	
11	17	
11.1	17	
11.2	18	
12	18	
12.1	18	
12.2	19	
13	20	
13.1	20	
13.2	23	
14	26	



14.1	26
14.2	30
14.3	31
15	33
16	35
16.1	35
16.2	37
16.3	38
16.4	40
16.5	42
17	44
17.1	44
17.2	44
18	45
19	47
20.1	Erro! Indicador não definido.
20.2	47
20.3	48
20.4	48
20.5	48
20.6	48
20.7	49
20.8	49
20.9	49
20.10	50
20	51
21	51
21.1	51
22	52

1 APRESENTAÇÃO

O trabalho foi desenvolvido pela equipe técnica da Secretaria de Educação e Juventude de Juazeiro/BA e atende as exigências das normas pertinentes, bem como exigências específicas determinadas pelo órgão contratante/concedente e Prefeitura Municipal.



2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 ASPECTOS FÍSICOS E GEOGRÁFICOS DA REGIÃO:

Área do Município	6.721,24 Km ²
População	237.821 hab. (IBGE 2022)
Densidade	35.38 hab/Km ²
Altitude	368 m
Clima	Semi-Árido
Fuso Horário	UTC-3
Precipitação Média Anual	399 mm
Temperatura Média Anual	24,2°C
Pluviosidade Média Anual	0427 mm
Período Chuvoso	Novembro a março
Tipo Climático	Árido e Semi-Árido
Solo	Eutrófico, Vertissolo, Cambissolo e Aluviais
Vegetação	Caatinga
Relevo	Pediplano Sertanejo, Várzea e Aluviais
Principais Rios	São Francisco, Curaçá, Malhada da Areia e Sal

A microrregião geográfica de Juazeiro situa-se ao norte do Estado, nas margens do rio São Francisco, fazendo parte da microrregião do Vale do São Francisco da Bahia, distante 511 km da capital (Salvador).



3 AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA JUDITE LEAL DE COSTA

A ampliação e construção de cobertura de quadra será executada com o objetivo de atender às demandas do município. A necessidade da ampliação e construção de cobertura de quadra foi observada pela gestão municipal e a Secretaria Municipal da Educação (SEDUC) para suprir o aumento da demanda vagas no bairro, para estruturar a escola com salas pedagógicas necessárias e fomentar a oferta de equipamentos esportivos adequados aos alunos.

4 PROJETO TÉCNICO

4.1 OBJETO

O presente projeto, estabelecido pela SEDUC, tem como objeto a Ampliação e Construção de Cobertura de Quadra da Escola Municipal Judite Leal Costa, Bairro Santa Maria Goretti, município de Juazeiro-BA, visando a melhoria na qualidade das ofertas de ensino do município de Juazeiro-BA.

4.2 OBJETIVO

Este projeto objetiva apresentar elementos técnicos básicos necessários à execução dos serviços de **Ampliação e construção de cobertura de quadra da escola municipal Judite Leal Costa**, de forma a melhorar a qualidade das ofertas de ensino dos alunos do município, oferecendo estrutura adequada em quantidade e qualidade.

4.3 POPULAÇÃO BENEFICIADA

O projeto será implantado no município de Juazeiro-BA, visando atender, especificamente crianças e adolescentes moradores do município.

5 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições mínimas necessárias a serem observadas e obedecidas para execução de obras públicas.



Além do que preceituam as normas padrões para os serviços contratados e do que está explicitamente indicado nos desenhos, os serviços deverão obedecer a especificações do projeto e as normas e regulamentos nelas citados.

A não aceitação, por parte Fiscalização, de serviço ou equipamento (pelo fato deste estar em desacordo com as especificações ou que apresentam defeitos na execução ou fabricação), deve ser refeito, corrigido ou substituído, sem ônus para o contratante. As dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam citadas nestas especificações serão resolvidas junto à Fiscalização.

Será de responsabilidade da empreiteira refazer ou substituir todos os trabalhos que forem julgados necessários pela Fiscalização, inclusive aquele que, porventura, forem omitidos nas presentes especificações e que no decorrer dos trabalhos forem observados. A Fiscalização, quando achar conveniente, poderá solicitar a demissão de qualquer operário ou funcionário, sem que para isto tenha que justificar. O cumprimento desta solicitação deverá ocorrer em, no máximo, 24 horas.

Todos os materiais empregados serão de boa qualidade e de acordo com as normas técnicas da ABNT, inclusive ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6 SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 PLACA DA OBRA

Definição

Define-se como o elemento de identificação da obra, trazendo informações importantes sobre a origem dos recursos, valores e população beneficiada, além de mostrar os participantes da ação, de acordo com o modelo que deve ser fornecido pela contratante.

Método executivo



A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 4,00 m x 3,00 m com os dizeres pertinentes a obra, localizada em frente à obra e outra definido pela Fiscalização em local de grande visualização.

Critérios de medição e pagamento

Área em metro quadrado (m²) da placa.

7 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Definição

A escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria em questão é referente à abertura em solo para elementos de fundação.

O material de 1ª categoria compreende os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Método Executivo

Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

Escavação

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da Fiscalização.

Deverão ser seguidos os projetos e as Especificações no que refere a locação, profundidade e declividade das escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas, a critério da Fiscalização.



Nas escavações executadas próximas a prédios ou edifícios, vias públicas ou trabalho que evitem as ocorrências de qualquer perturbação oriunda dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- *Escoamento ou ruptura das fundações;
- *Descompressão do terreno da fundação;
- *Descompressão do terreno água.

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

As áreas sujeitas a escavações em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes.

Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local do trabalho, principalmente as concernentes ao trânsito de veículos e pedestres.

As grelhas, bocas de lobo e os tampões das redes dos serviços públicos, junto às escavações, deverão ser mantidos livres e desobstruídos.

Material proveniente da escavação

Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização no reaterro, será ele, a princípio, estocado ao longo da escavação, a uma distância equivalente à profundidade escavada, medida a partir da borda do talude.

Em vias públicas onde a deposição do material escavado puder acarretar problemas de segurança ou maiores transtornos à população a sua remoção e estocagem para local adequado, para posterior utilização.

Materiais não reutilizáveis serão encaminhados aos locais de “bota-fora”.

Regularização do fundo da escavação

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo.



Atingida a cota, se for constatada a existência de material com capacidade de suporte insuficiente para receber a peça ou estrutura projetada, a escavação deverá prosseguir até que se possa executar um “colchão” de material de base, a ser determinado de acordo com a situação.

No caso do fundo da escavação se apresentar em rocha ou material indeformável, a sua cota deverá ser aprofundada, no mínimo, em 0,10 m, de forma a se estabelecer, de boa qualidade (normalmente, areia ou terra). A espessura desta camada deverá ser determinada de acordo com a especificidade da obra.

CrITÉRIOS de controle

A responsabilidade civil, as consequências legais e os custos, decorrentes de acidentes, remanejamentos devido a interferências e eventuais danos causados a propriedades públicas ou privadas, ficarão a contratada.

Escavação

A profundidade e as dimensões das escavações serão definidas em projeto. As escavações deverão apresentar as seguintes larguras mínimas livres para trabalho:

Profundidade da escavação (m)	Largura Mínima Livre para Trabalho (cm)
0,00 a 1,30	30
1,31 a 2,00	40

Para profundidades acima de 6,00 m deve-se adotar 0,10 m na largura da escavação, para cada metro adicional de profundidade, sendo necessária a elaboração de projeto específico.

CrITÉRIOS de medição e pagamento

Os serviços serão medidos por volume (m³) escavado e aprovado, por categoria de material, calculado conforme o projeto. O caso de escavações sem projeto, o volume será medido no local, admitindo-se os valores máximos constantes nas tabelas desta Especificação. Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as



dimensões previstas em projeto, sem que sejam absolutamente necessárias. O mesmo critério caberá à remoção e recomposição desnecessárias de pavimentos. Não será pago preenchimento do fundo de vala ou cava escavada em excessividade.

O escoramento, quando utilizado, será medido separadamente. Havendo substituição de escoramento por aumento da inclinação dos taludes da escavação, será pago, à contratada, o excesso de escavação e não o escoramento que poderia ter sido executado.

8 ALVENARIA

8.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

8.1.1 Bloco cerâmico

Definição

São blocos vazados que têm as suas aberturas (furos) orientadas na direção horizontal, permitindo o preenchimento com argamassa de assentamento que cria uma junta contínua. As dimensões que serão utilizadas são de 9 x 19 x 19 cm (espessura 9 cm).

Critério de Medição e Pagamento

A medição será feita em metro quadrado (m²) de alvenaria executada, considerando a área líquida construída, com desconto de vãos superiores a 0,50 m² (portas, janelas, shafts etc.), conforme projeto.

O pagamento será por metro quadrado (m²) de alvenaria concluída, incluindo fornecimento e preparo da argamassa, assentamento dos blocos cerâmicos, cortes, regularização de juntas, limpeza e mão de obra, conforme especificações de projeto e normas técnicas.

8.2 VERGA E CONTRAVERGA

Definição



As vergas e contravergas pré-moldadas são peças pré-fabricadas em concreto utilizadas para sustentar e distribuir as cargas da alvenaria sobre aberturas (portas e janelas). A verga é instalada na parte superior do vão, enquanto a contraverga fica na parte inferior, complementando a função de suporte. Em portas, apenas a verga é utilizada. As dimensões que serão utilizadas para esses elementos, variam de vãos com até 1,5 m de comprimento e vãos com mais de 1,5 m de comprimento.

Critério de Controle

As estruturas pré-moldadas obedecerão aos padrões, catálogos e especificações do fabricante, quando se tratarem de peças fabricadas em linha de produção. Caso contrário, obedecerão rigorosamente aos projetos estrutural e arquitetônico.

Critério de Medição e Pagamento

As cintas e vergas pré-fabricadas serão medidas o metro linear (m) de peça pronta e assentada.

9 COBERTURA

9.1 TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL TERMOACÚSTICA

Definição

Consiste cobrir de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de estruturas para a cobertura utilizando-se a telha de fibrocimento e a telha metálica termoacústica como matéria-prima básica.

Crítérios de Controle

No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, poderá ser utilizado parafuso autoperfurante.

Crítérios de Medição e Pagamento



Os serviços serão medidos em metros quadrados, conforme dimensões do projeto.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

9.2 TELHAMENTO COM TELHA FIBROCIMENTO E EM AÇO GALVALUME

Definição

Consiste cobrir de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de estruturas para a cobertura utilizando-se a telha de fibrocimento e a telha metálica termoacústica como matéria-prima básica.

CrITÉrios de Controle

No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, poderá ser utilizado parafuso autoperfurante.

CrITÉrios de Medição e Pagamento

Os serviços serão medidos em metros quadrados, conforme dimensões do projeto.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

9.3 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA COLONIAL

Definição

Consiste cobrir de material, mão-de-obra e equipamentos para a execução de estruturas para a cobertura utilizando-se a telha de cerâmica colonial como matéria-prima básica.

CrITÉrios de Controle



No caso das telhas serem encaixadas em trama de madeira, apoiadas em estrutura metálica.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão medidos em metros quadrados, conforme dimensões do projeto.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

9.4 TRAMA DE AÇO

Definição

Serviço referente à execução de trama metálica composta por terças, destinadas à sustentação de telhas onduladas de fibrocimento, metálicas, plásticas ou termoacústicas, em telhados com até duas águas. As terças serão em perfis metálicos galvanizados (geralmente perfil U, Z ou tubos retangulares), dimensionadas conforme projeto estrutural e normas técnicas, com espaçamentos compatíveis ao tipo de telha e condições de carga. Inclui o transporte vertical das peças até o ponto de instalação.

Critérios de Medição e Pagamento

A medição será realizada em **quilograma (kg)** de aço efetivamente instalado, incluindo perdas admissíveis, conforme notas fiscais e controle de pesagem das peças utilizadas.

O pagamento será feito por quilograma (kg) de estrutura metálica instalada, abrangendo fornecimento do aço, corte, transporte vertical, montagem, soldas ou fixações, e todos os insumos necessários à execução da trama de cobertura, conforme projeto.



9.5 TESOURA METÁLICA

Definição

A tesoura é uma estrutura do tipo treliça biapoiada de configuração triangular, amplamente empregada como elemento de apoio em sistemas de cobertura. Sua aplicação proporciona resistência, estabilidade e eficiência na distribuição dos esforços do telhado para os apoios laterais.

No presente projeto, as tesouras especificadas serão dimensionadas para atender a dois intervalos distintos de vãos:

- Vãos iguais ou superiores a 3,0 m e inferiores a 6,0 m;
- Vãos iguais ou superiores a 6,0 m e inferiores a 8,0 m.

Critério de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

9.6 FORRO DE GESSO ACARTONADO

Definição

Esta especificação compreende o fornecimento e a execução de forro de gesso acartonado.

Critérios de Controle

Qualquer que seja a marca ou o tipo de forro escolhido para aplicação na obra, o mesmo deverá obedecer ao conteúdo desta especificação.

O recebimento dos materiais pressupõe o controle da qualidade (inspeção) e das quantidades (medição).

Deverá ser previamente definido um local para estocagem e guarda do material até a sua aplicação.



Critério de Medição e Pagamento

A unidade de medição será o metro quadrado (m²) da área efetivamente forrada medida “in Loco”, sendo as sancas ou cimbalhas, de acabamento perimetral do forro, pagos por metro linear (m).

O pagamento será feito pelo preço unitários contratual e conforme a medição aprovada pela Fiscalização.

9.7 RUFO EM CHAPA DE AÇO

Definição

Serviço de fornecimento e instalação de rufo metálico em chapa de aço galvanizado nº 24 (espessura aproximada de 0,65 mm), com largura de 25 cm, destinado à vedação entre paredes e coberturas ou muros e platibandas, prevenindo infiltrações e protegendo as juntas entre elementos construtivos. O rufo pode ser do tipo embutido ou sobreposto, conforme detalhamento em projeto, e será entregue com corte e dobra conforme padrão da obra.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será realizada em **metro linear (m)** de rufo instalado, considerando o desenvolvimento total da chapa aplicada, de acordo com projeto ou croqui de execução, devidamente conferido em campo.

O pagamento será por metro linear (m) de rufo concluído, incluindo fornecimento da chapa galvanizada nº 24, corte, dobra, transporte vertical, fixações, mão de obra, aplicação de selante e todos os materiais e serviços necessários à correta vedação e acabamento.

9.8 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Definição

Serviço de fornecimento e instalação de calha pluvial fabricada em chapa de



aço galvanizado nº 24 (espessura aproximada de 0,65 mm), com desenvolvimento de 100 cm, utilizada para o escoamento das águas de cobertura e condução até os condutores verticais. A calha pode ser do tipo moldada em "U", "L", "meia-cana" ou conforme padrão do projeto, sendo dimensionada para suportar o volume de água de acordo com a área de captação do telhado.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será feita em **metro linear (m)** de calha efetivamente instalada, considerando o desenvolvimento de 100 cm, de acordo com projeto e conferência em campo. Serão consideradas as peças curvas e bocais como parte integrante da metragem.

O pagamento será por metro linear (m) de calha instalada, incluindo fornecimento da chapa galvanizada nº 24, corte, dobra, transporte vertical, fixações, vedação, instalação dos bocais e todos os insumos e serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de captação de águas pluviais.

10 IMPERMEABILIZAÇÃO

Definição

Consiste no processo realizado para garantir a proteção das superfícies contra a passagem da água, umidade e outros fluidos, através da utilização da emulsão asfáltica.

Critérios de Controle

À fiscalização da obra caberá proceder avaliação do grau de dificuldade e perícia dos serviços bem como da experiência da firma contratada e a seu critério exigir a realização de ensaios de desempenho.

Critério de Medição e Pagamento

A unidade de medição dos serviços de impermeabilização é o metro quadrado



(m²) de área efetivamente impermeabilizada medida “in loco”.

O pagamento dos serviços de impermeabilização será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela fiscalização.

11 ACABAMENTO/REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

11.1 CHAPISCO E REBOCO/EMBOÇO

Definição

São camadas de argamassas com diferentes traços, com a finalidade de revestir paredes internas e externas.

O chapisco utilizado deverá apresentar o traço 1:3, em relação a mistura de cimento, areia e água.

O reboco/ emboço será executado com um traço de 1:2:8 de cimento, cal, areia grossa ou média e água.

Critérios de Controle

Os materiais componentes das argamassas deverão atender às recomendações das Normas Brasileiras referentes aos insumos cimento, cal, areia e água.

O cimento deverá ser novo, não se admitindo a utilização de cimento “empedrado”.

A areia deverá apresentar granulometria e características condizentes com o tipo de argamassa que comporá. Poderá ser: grossa, média, fina (peneirada), comum com poucas impurezas ou lavada proveniente de jazidas (leito de rio).

A água deverá ser tal que não apresente impurezas, tais como sais, álcalis ou materiais orgânicos que possam prejudicar as reações com o cimento. A água potável da rede de abastecimento é considerada satisfatória para ser utilizada.

Critérios de Medição e Pagamento

Para fins de pagamento efetivamente, a unidade de medição dos emboços/rebocos será o m² real executado, descontando-se todos os vãos livres tais



como, portas, janelas e aberturas independente de suas áreas.

O chapisco e o emboço serão medidos em metros quadrados (m²), separadamente.

11.2 REVESTIMENTO CERÂMICO

Definição

Material utilizado para cobrir e proteger pisos e paredes. Além disso, sua aplicação é realizada com argamassa e respeitando um junta de dilatação. As dimensões que deveram ser adotadas são 60 X 60 cm no piso, 33 x 45 cm nas paredes internas e 10 x 10 cm nas paredes internas e externas.

CrITÉrios de Controle

As peças deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

As cerâmicas não poderão ser observados desvios de prumo e nivelamento superiores a 3 mm/m.

CrITÉrios de Medição e Pagamento

Os serviços serão pagos por metro quadrado (m²) de revestimento executado e aceito pela Fiscalização.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

12 PAVIMENTAÇÃO

12.1 CONCRETO PARA PISO E REGULARIZAÇÃO

Definição

Compreende o fornecimento de materiais e a execução de pisos cimentados, pisos de concreto e pisos de alta resistência.



Tratam-se de pisos executados com argamassas de cimento e areia.

Este deve ser realizado após a aplicação de lona plástica. Após a sua realização, ele ficará liso e deverá ser pintado.

Crítérios de Controle

Em qualquer dos casos, a Fiscalização deverá observar as características de homogeneidade da superfície, o tipo, as dimensões e o caimento dos pisos conforme projeto.

Crítérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão medidos pela área executada, em metros quadrados, conforme dimensões do projeto. As juntas, assim como a limpeza, não serão objeto de medição em separado.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

12.2 PISO INTERTRAVADO

O piso intertravado é feito de peças pré-fabricadas de concreto que se encaixam entre si, travando-se para formar uma superfície resistente e durável para calçadas, ruas e estacionamentos. A instalação envolve assentar esses blocos de concreto sobre uma camada de areia ou pó de pedra, que preenche as juntas e garante a estabilidade do pavimento.

Para a execução devem seguir a ABNT NBR 9781: 2013 – Peças de concreto para pavimentação – Especificações e Métodos de Ensaio e a ABNT NBR 15953: 2011 – Pavimento Intertravado com peças de concreto – Execução.

Crítérios de Medição e Pagamento

A medição será realizada em **metro quadrado (m²)** de grama plantada, considerando a área efetivamente coberta com placas, conforme projeto paisagístico ou croqui de campo.

O pagamento será efetuado por metro quadrado (m²) de grama fornecida e



plantada, incluindo o fornecimento das placas, preparo do terreno, adubação de base, assentamento, irrigação inicial e mão de obra.

13 ESQUADRIAS, DIVISÓRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS

13.1 ESQUADRIAS

Definição

Consiste no fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução e instalação de esquadrias de portas, portões, janelas e grades, utilizando-se de metais como matéria-prima básica.

Os principais metais usados como matéria-prima em esquadrias são o alumínio e o aço/ferro, cada um com vantagens e desvantagens distintas. O alumínio destaca-se pela leveza, durabilidade, resistência à corrosão e versatilidade, sendo ideal para projetos modernos. Já o aço e o ferro são mais tradicionais, oferecendo alta resistência mecânica, mas exigem mais manutenção devido à oxidação e são menos indicados para áreas litorâneas.

Diante disso, deverão ser utilizadas portas de ferro de abrir (desde as de modelo tradicional até as com visor ou com barras de apoio), grades de ferro e janelas de correr com a aplicação de vidro temperado, cujos modelos empregados serão:

- " Porta em chapa de ferro em barra 1.1/4" x 1/4" cantoneira 2" x 1/14" inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores em chapa de ferro e=1/8" "
- Porta de ferro com visor (0,20 x 0,90) para instalação de vidro
- Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho
- Janela ou porta de enrolar, em ferro - chapa galvanizada



- Janela em alumínio, cor n/p/b, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro
- Grade em metalon

Além disso, todas as janelas devem contar com o peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo.

Critérios de medição e pagamento

Serão medidas as esquadrias entregues, assentadas e aceitas pela Fiscalização, completas, incluindo todos os acessórios e ferragens, conforme as unidades constantes em Planilha Orçamentária.

O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Documentos de referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	EB 1968 NBR 10821	Caixilho para Edificação – janela – Especificação.
ABNT	TB 354 NBR 10820	Caixilho para Edificação – janela – Terminologia.
ABNT	MB 1225 NBR 6485	Caixilho para Edificação – janela, fachada, cortina e porta externa verificação da penetração de ar – método de ensaio.
ABNT	MB 1226 NBR 6486	Caixilho para Edificação – janela, fachada, cortina e porta externa verificação da estanqueidade à água – método de ensaio.
ABNT	MB 1227 NBR 6487/89	Caixilho para Edificação – janela – verificação do comportamento, quando submetido a cargas uniformemente distribuídas – método de ensaio.



ABNT	MB 3064 NBR 10822	Caixilho para Edificação – janela do tipo de abrir e pivotante – verificação da resistência às operações de manuseio – método de ensaio.
ABNT	MB 3065 NBR 10823	Caixilho para Edificação – janela do tipo projetante – verificação da resistência às operações de manuseio – método de ensaio.
ABNT	MB 3067 NBR 10825	Caixilho para Edificação – janela do tipo basculante – verificação da resistência às operações de manuseio – método de ensaio.
ABNT	MB 3 068 NBR 10826	Caixilho para Edificação – janela do tipo reversível – verificação da resistência às operações de manuseio – método de ensaio.

ABNT	MB 3069 NBR 10827	Caixilho para Edificação – janela do tipo correr – verificação da resistência às operações de manuseio – método de ensaio.
ABNT	NB 1220 NBR 10831	Projeto e utilização de caixilhos para edificações de uso residencial e comercial – janelas – Procedimento.
ABNT	MB 3070 NBR 10828	Caixilho para Edificação – janela do tipo guilhotina – verificação da resistência às operações de manuseio – método de ensaio.
ABNT	MB 3071 NBR 10829	Caixilho para Edificação – janela – medição da atenuação acústica – método de ensaio.



ABNT	TB 355 NBR 10830	Caixilho para Edificação – acústica em edificações – Terminologia.
ABNT	NB 7199 NBR 226	Projeto e execução de envidraçamento na construção civil – Procedimento.
ABNT	TB 88 NBR 7210	Vidro na construção civil – Terminologia.
ABNT	NB 309 NBR 5425	Guia para inspeção por amostragem no controle e certificação de qualidade – Procedimento.

13.2 VIDROS LISOS E TEMPERADOS

Definição

O vidro comum é fabricado a partir de uma mistura de sílica, sódio, cálcio, magnésio e outros compostos. Estes elementos são aquecidos a 1600 °C até se transformarem em um líquido, que acaba despejado em uma banheira de estanho e fica boiando na superfície. Por fim, é resfriado até que se torne o vidro na forma sólida.

Por outro lado são chamados de vidros temperados, os vidros planos, transparentes, que têm sua resistência aumentada através da têmpera, analogamente ao aço, isto é, as chapas são aquecidas a uma temperatura próxima do amolecimento e em seguida rapidamente resfriadas.

Os vidros que precisarão ser empregados são:

- Instalação de vidro temperado, $e = 8$ mm.
- Instalação de vidro liso incolor, $e = 10$ mm, em esquadria de alumínio ou PVC, fixado com baguete.

Critérios de controle



As chapas serão inspecionadas no recebimento, quanto à presença de bolhas, lentes, ondulações ou empenamentos, fissuras ou trincas, manchas e defeitos de corte.

Tolerância

A tolerância na variação das dimensões é de ± 3 mm. Quanto ao empenamento, devem ser observados os valores máximos constantes da tabela abaixo:

Dimensões (cm)	Espessura (mm)			
	6	7	8	10
Menos do que 90	3,2	2,9	2,8	1,6
90 a 120	4,8	4,5	4,3	2,4
120 a 150	6,3	6,0	5,6	3,2
150 a 180	8,0	7,6	7,2	4,0
180 a 210	9,5	8,9	8,3	4,8
210 a 240	12,7	11,9	11,0	6,3
240 a 270	-	-	-	9,5
270 a 300	-	-	-	12,7

Obs: O empenamento é sempre medido com a chapa na posição vertical.

Folgas

Para o perfeito funcionamento das chapas de vidro temperado, quando instalados de forma autoportante, são recomendadas as seguintes folgas:

- Entre peças móveis: 2 a 4 mm



- Entre peças móveis e fixas: 3 a 5 mm
- Entre peças móveis e piso: 7 a 8 mm
- Entre peças fixas: 2 a 3 mm

Se instalados com caixilhos, a folga entre a chapa de vidro e a parte interna do caixilho, deve ser de 6 mm em cada direção, ou 8 mm se termo absorvente.

No transporte e armazenamento, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Transportar as chapas sempre na posição vertical, com inclinação de aproximadamente 6% observando a quantidade máxima para empilhamento estabelecida pelo fabricante.
- Dispor de mecanismo de segurança contra o tombamento da pilha.
- Separar mecanicamente as chapas de vidro para evitar abrasão ou quebra. Esta separação pode ser feita com papel jornal, com papelão de espessura fina e uniforme ou com esferas granuladas de polimetilmetacrilato, por possuírem todos um pH ácido.
- No transporte e no armazenamento as pilhas devem ser mantidas cobertas, permitindo-se a ventilação, mas, evitando-se a poeira entre as chapas, bem como o excesso de umidade.

Critérios de Medição e Pagamentos

A unidade de medição será o metro quadrado (m²) de vidro instalado de acordo com as medidas do projeto. O pagamento será por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Documentos de referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	NBR 7199/88	Projeto, execução e aplicações - Vidros na construção civil



ABNT	NBR 7210/89	Vidro na construção civil
ABNT	NBR 1706/92	Vidros na construção civil

AUTOR	FONTE	EDITORIA
L.A. Falcão Bauer	Materiais de Construção 2	LTC – Livros Técnicos e Científicos
Eng. Milber Fernandes Guedes	Cadernos de Encargos	PINI

14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS

14.1 TUBOS E CONEXÕES

Definição

O serviço compreende o fornecimento e o assentamento de tubos e conexões destinados às instalações prediais de água fria e sanitárias. Estão incluídos os seguintes materiais e componentes:

- Tubo PVC soldável, DN 25 mm, instalado em prumada de água.
- Joelho PVC soldável com rosca, 90°, 25 mm x 3/4", para água fria predial.
- Colar tomada PVC com travas, saída com rosca de 110 mm x 1/2" ou 110 mm x 3/4", para ligação predial de água.
- Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4", instalado em prumada de água.



- Luva soldável com rosca, PVC, 25 mm x 3/4", para água fria predial.
- Tê de ferro galvanizado, conexão rosqueada, DN 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás.
- Curva 45°, PVC, soldável, DN 25 mm, instalada em ramal ou sub-ramal de água.
- Joelho 90°, PVC, soldável, DN 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água.
- Plug ou bujão de ferro galvanizado, 3/4".
- Joelho 90° com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25 mm x 3/4", instalado em ramal ou sub-ramal de água.
- Joelho 90° com bucha de latão, PVC, soldável, DN 25 mm x 1/2", instalado em ramal ou sub-ramal de água.
- Luva PVC soldável, DN 40 mm, instalada em prumada de água.
- Cotovelo 90° de ferro galvanizado, com rosca BSP, 3/4".
- Tê PVC soldável, DN 25 mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água.
- Bucha de redução PVC soldável, longa, 40 x 25 mm, para água fria predial.
- Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco, 1/2" x 30 cm.
- Engate flexível em inox, 1/2" x 30 cm.
- Tê PVC soldável, BBB, 90°, DN 40 mm, para esgoto secundário predial.
- Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 40 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Joelho PVC soldável, 90°, 40 mm, para água fria predial.



- Adaptador PVC soldável com flange e anel de vedação, 40 mm x 1 1/4", para caixa d'água.
- Adaptador PVC soldável com flange e anel de vedação, DN 25 mm x 3/4", instalado em reservatório de fibra/fibrocimento.
- Luva para eletroduto PVC roscável, DN 25 mm (3/4"), instalada em laje.
- Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 3/4", e = 2,65 mm, peso 1,58 kg/m (NBR 5580).
- Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, 150 x 150 x 50 mm, ref. nº 25, acabamento branco, marca Akros ou similar.
- Ralo sifonado PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, instalado em ramais de águas pluviais.
- Curva 90° curta PVC soldável para esgoto secundário, diâmetro 40 mm.
- Joelho 45°, PVC série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Joelho 45°, PVC série normal, esgoto predial, DN 40 mm, junta soldável, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Joelho 45°, PVC série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Joelho 90°, PVC série normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica, instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.
- Joelho 90°, PVC série normal, esgoto predial, DN 50 mm, junta elástica, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Junção simples em PVC rígido soldável, para esgoto primário, 100 x 50 mm.
- Junção simples em PVC rígido soldável, para esgoto primário, 50 x 50 mm.



- Luva simples, PVC soldável, DN 100 mm, série normal, para esgoto predial.
- Luva simples, PVC soldável, DN 50 mm, série normal, para esgoto predial.
- Luva simples, PVC soldável, DN 40 mm, série normal, para esgoto predial.
- Anel de borracha para tubo de esgoto predial, DN 100 mm (NBR 5688).
- Anel de borracha para tubo de esgoto predial, DN 50 mm (NBR 5688).
- Joelho PVC com bolsa e anel, 90°, DN 40 x 38 mm, série normal, para esgoto predial.
- Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 50 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 40 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 100 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Tê PVC série normal, esgoto predial, DN 50 x 50 mm, junta elástica, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário.
- Anel de vedação PVC flexível, 100 mm, para saída de bacia/vaso sanitário.
- Sifão plástico tipo copo para pia ou lavatório, 1 x 1.1/2".
- Torneira plástica de boia convencional para caixa de água, água fria, 3/4 ", com haste metálica e com torneira e balão plásticos (padrão popular).
- Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em PVC DN 25 (3/4), para 1 medidor, fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro).

Critérios de Controle



Todos os serviços deverão estar de acordo com as prescrições da ABNT relativas ao fornecimento de materiais e à execução de instalações prediais de água fria com tubos de PVC rígido.

Para evitar o comprometimento da eficiência das juntas e das soldas, só será permitido o uso de tubos, conexões e adesivos do mesmo fabricante.

Antes do início de execução dos revestimentos, toda a instalação hidráulica será testada quanto à estanqueidade, para verificação de possíveis pontos de vazamento ou falhas nas juntas.

Critérios de Medição e Pagamento

A instalação será medida conforme os itens da planilha orçamentária, por unidade fornecida, assentada, testada e aceita pela Fiscalização.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

14.2 REGISTROS E VÁLVULAS

Definição

O escopo contempla o fornecimento e a instalação de registros e válvulas em pontos das instalações que demandem controle do fluxo de fluidos. Ressalta-se a importância da seleção adequada do dispositivo, de modo a garantir eficiência operacional e segurança no funcionamento do sistema.

Estão incluídos os seguintes itens:

- Registro de esfera, PVC, roscável, com borboleta, 3/4".
- Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados.
- Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 40 mm, corpo dividido.
- Registro de esfera, PVC, com volante, VS, soldável, DN 25 mm, corpo dividido.
- Registro gaveta simples, com acabamento e canopla cromados, bitola 3/4" (ref. 1509).



- Registro de pressão simples, com acabamento e canopla cromados, bitola 3/4" (ref. 1416).
- Válvula em plástico, 1", para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão.

Critérios de Controle

O controle se dará através da observação dos seguintes aspectos:

- conferência das peças, quando do recebimento no almoxarifado;
- verificação do posicionamento em relação aos prumos das paredes, durante a aplicação;
- verificação quanto à maciez dos mecanismos de funcionamento e quanto à estanqueidade das juntas através dos testes de funcionamento;
- verificação quanto à proteção dos volantes e canoplas contra estragos.

Critérios de Medição e Pagamento

Para fins de pagamento, a medição será feita por unidade (un) assentada, testada e aceita pela Fiscalização. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

14.3 LOUÇAS E METAIS

Definição

Compreende os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, a serem instalados em observância às indicações do projeto aprovado e às recomendações do fabricante.

Estão incluídos os seguintes itens:

- Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40 cm.



- Lavatório suspenso em louça branca, 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula, engate flexível de 30 cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular.
- Cuba de embutir em aço inoxidável média, inclusa válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado.
- Tanque de louça branca com coluna, 30 L ou equivalente.
- Torneira metálica cromada para tanque/jardim, sem bico, cano longo, de parede, padrão popular/uso geral, 1/2" ou 3/4" (ref. 1126).
- Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão popular.
- Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão médio.
- Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, Deca, linha Targa 1159C40 ou similar.
- Chuveiro simples de plástico (Herc ref. 1980 ou similar), com registro de pressão em PVC.
- Ducha higiênica com registro, linha Link, ref. 1984.C.ACT.LNK, da Deca ou similar
- Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado.
- Papeleira de parede em metal cromado, sem tampa, inclusa fixação.
- Cabide em aço inox, Deca 2060 C40, acabamento cromado ou similar.
- Saboneteira de parede em metal cromado, inclusa fixação.
- Espelho de cristal, espessura 4 mm, com parafusos de fixação, sem moldura.
- Lixeira em aço inox com pedal, Maxroll, ref. 42761 ou similar, capacidade 5 L.



- Barras de apoio e acessórios para acessibilidade
- Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede.
- Barra de apoio reta, fixa, em aço inox, comprimento 40 cm, diâmetro 1 1/4", Jackwal ou similar.
- Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 70 cm, fixada na parede.
- Puxador para PCD, fixado na porta.
- Bancada em granito cinza Andorinha, espessura 2,5 cm.

Critérios de Controle

Antes de iniciar os serviços de instalação das louças e metais, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação de Fiscalização os materiais a serem utilizados.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir a sua fácil limpeza e/ou substituição.

O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo ser ele novo e não se permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

Todos os acessórios de ligação de água dos aparelhos sanitários, serão arrematados com canopla no acabamento indicado.

Critérios de Medição e Pagamento

Os aparelhos sanitários (vaso sanitário, lavatório, mictório, pia completa, tanques, acessórios e outros) serão medidos no local de aplicação, por peça montada, acabada, testada e aceita pela Fiscalização.

O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

15 INSTALAÇÕES PLUVIAIS E AR CONDICIONADO

Definição



As instalações pluviais consistem em sistemas destinados à captação, condução e descarte das águas da chuva de uma área específica. Elas utilizam componentes como calhas, condutores verticais e horizontais e caixas de areia, para posteriormente direcionar a água a um ponto de destino adequado, como cisternas para reutilização, sempre assegurando a estanqueidade e o bom funcionamento do sistema.

Por outro lado, a instalação de sistemas de ar condicionado exige a abertura de rasgos na alvenaria para a instalação das tubulações necessárias, além do posterior chumbamento dessas tubulações.

Esses processos envolvem o fornecimento e assentamento de tubos, conexões e outros acessórios.

Os tubos a serem utilizados são:

- Tubo PVC, série R, DN 100 mm
- Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm
- Tubo PVC, soldável, DN 25 mm
- As conexões a serem instaladas são:
- Joelho 45 graus, PVC, soldável, DN 25 mm
- Joelho 90 graus, PVC, soldável, DN 25 mm
- Anel de borracha para tubo de esgoto predial, DN 100 mm
- Anel de borracha para tubo/conexão PVC PBA, DN 75 mm
- Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 mm, com junta elástica
- Joelho 45 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, com junta elástica



- Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 75 mm, com junta elástica
- Junção simples, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100 x 100 mm, com junta elástica
- Os acessórios previstos para uso são:
- Calha em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 100 cm
- Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria, com tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,6 x 0,6 x 0,6 m, destinada à rede de drenagem.

Critérios de Medição e Pagamento

A instalação será medida conforme os itens da planilha orçamentária, por unidade fornecida, assentada, testada e aceita pela Fiscalização.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Compreende a definição a ser adotada para execução das instalações elétricas, em observância às indicações do projeto aprovado e às recomendações do fabricante.

16.1 LUMINÁRIAS

Luminárias Internas

Definição

O serviço compreende o fornecimento e a instalação de luminárias internas na edificação. Essas luminárias poderão operar Plafon Led 24w 25w Embutir Quadrado 30x30 6500K 30x30 e seus respectivos reatores. As luminárias serão do tipo embutir.



Critérios de Controle

Controle do material

As luminárias sejam para lâmpadas fluorescentes ou de tubo led obedecerão às Normas pertinentes da ABNT, tendo resistência adequada e possuindo espaço suficiente para permitir as ligações necessárias.

Independentemente do aspecto estético desejado serão observadas as recomendações a seguir:

Todas as peças de aço das luminárias serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou outros processos equivalentes;

As peças de vidro das luminárias deverão ser montadas de forma a oferecer segurança, tendo espessura adequada e arestas expostas lapidadas, de forma a evitar cortes quando manipuladas.

As luminárias destinadas a embutir deverão ser construídas de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deverá abrigar todas as partes vivas ou condutores de energia, condutos e porta-lâmpadas, permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e “starters” na sua face externa;

Luminárias destinadas a funcionar em locais úmidos, deverão ser construídas de forma a impedir a penetração de umidade em eletroduto, porta-lâmpadas e demais partes elétricas. Não se devem empregar materiais absorventes nesses aparelhos;

Toda luminária deverá apresentar, em local visível, as seguintes informações:

- Nome do fabricante ou marca registrada;
- Tensão de alimentação;

Controle da instalação

A montagem deverá estar rigorosamente de acordo com o projeto e as especificações do fabricante. Antes da energização deverá ser verificada a situação das ligações e, após, se foco e luminosidade estão de acordo com o projetado, com o auxílio de um luxímetro.

Critérios de Medição e Pagamento



A medição será por unidade (un) instalada, testada e aceita pela Fiscalização. O pagamento será por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Documentos de Referência

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	NBR 05456	Eletricidade Geral
ABNT	NBR 05461	Iluminação
ABNT	NBR 13298	Luminária para Lâmpada Tubular Fluorescente
ABNT	NBR 13299	Luminária para Lâmpada Tubular Fluorescente – Ensaio
ABNT	NBR IEC 62504	Iluminação geral - LED e módulos de LED - Termos e definições

16.2 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Definição

Compreende o fornecimento e a instalação, nas edificações, de quadro de distribuição de energia elétrica em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores DIN 100.

Critérios de Controle

A instalação do quadro deverá estar rigorosamente de acordo com o projeto elétrico no que diz respeito a localização, dimensões, espaço disponível para disjuntores



ou fusíveis e eletrodutos conectados. Deverá ser verificado o correto funcionamento das portas e a livre passagem dos arames guias nos eletrodutos.

Critérios de Medição e Pagamento

A medição será por unidade assentada e aceita pela Fiscalização. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Documentos de Referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	NBR05410	Instalações elétricas de baixa tensão
ABNT	NBR05354	Requisitos gerais para materiais de instalações elétricas

16.3 PONTOS DE SUPRIMENTOS DE ENERGIA CONVENCIONAIS

Definição

É um local destinado a receber ou distribuir eletricidade. Deverá ser aplicado os pontos de interruptor, que são um tipo específico de ponto de energia, que servem exclusivamente para ligar e desligar um dispositivo, como uma lâmpada, através de um circuito elétrico.

Os pontos a serem instalados são os seguintes:

- Ponto de interruptor 1, seção simples com placa, acompanhado de canaleta plástica com divisória de 20x10mm.



- Ponto de interruptor 2, com 2 seções simples e placa, acompanhado de canaleta plástica com divisória de 20x10mm.
- Ponto de interruptor 3, com 3 seções simples e placa, acompanhado de canaleta plástica com divisória de 20x10mm.

Critérios de Controle

Todos os serviços necessários à instalação dos pontos de suprimento de energia deverão ser realizados de acordo com o projeto, com as especificações técnicas e normas da concessionária de energia e com as Normas da ABNT. A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado, que já tenha executado obras similares, ficando a CONTRATADA responsável pela equipe indicada.

Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade e o isolamento dos circuitos e o funcionamento dos interruptores e proteções.

Critérios de Medição e Pagamento

A unidade de medição será o ponto instalado, testado e aceito pela Fiscalização. Estão incluídos nos preços as canaletas plásticas com divisórias, para instalação dos pontos. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Documentos de Referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
ABNT	MB 014 43 NBR 06268	Interruptores de uso doméstico - continuidade elétrica



ABNT	MB 014 45 NBR 06270	Proteção contra choques elétricos para interruptores de uso doméstico
ABNT	MB 014 51 NBR 06272	Resistência ao colar para interruptores de uso doméstico
ABNT	MB 014 52 NBR 06277	Resistência à corrosão para interruptores de uso doméstico
ABNT	MB 014 53 NBR 06378	Elevação de temperatura para interruptores de uso doméstico
ABNT	NBR05410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão

16.4 TOMADAS CONVENCIONAIS E INTERRUPTORES

Definição

O escopo abrange o fornecimento de materiais e a instalação de tomadas e interruptores. As composições relacionadas a esta especificação incluem as seguintes tomadas:

- Tomada 2P + T, conforme ABNT, de embutir, 10 A, com placa em PVC.
- Tomada 2P + T, conforme ABNT, de embutir, 20 A, com placa em PVC.
- Além disso, estão contemplados os seguintes interruptores:
- Interruptor de 1 seção simples.
- Interruptor de 2 seções simples.
- Interruptor de 3 seções simples.

Critérios de Controle



Todos os dispositivos a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos, caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

Controle da execução

Todos os serviços necessários à instalação dos pontos deverão ser realizados de acordo com o projeto, com as especificações técnicas e normas da concessionária de energia e com as Normas da ABNT.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado, que já tenha executado obras similares, ficando a CONTRATADA responsável pela equipe indicada.

Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade e o isolamento dos circuitos e o funcionamento dos interruptores e proteções.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão medidos por unidade instalada. A medição somente será efetuada após a energização e teste da instalação, com posterior aceite pela Fiscalização.

Estão incluídos nos preços os serviços de abertura dos rasgos e chumbação das caixas, isoladas ou com suas tomadas, interruptores ou campainhas, além de seus respectivos espelhos e acabamentos. Eletrodutos, conexões, fios ou cabos serão medidos separadamente, conforme composições pertinentes.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

Documentos de Referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
-------	--------	-----------



ABNT	MB 014 43 NBR 06268	Interruptores de uso doméstico - continuidade elétrica
ABNT	MB 014 45 NBR 06270	Proteção contra choques elétricos para interruptores de uso doméstico
ABNT	MB 014 51 NBR 06272	Resistência ao colar para interruptores de uso doméstico
ABNT	MB 014 52 NBR 06277	Resistência à corrosão para interruptores de uso doméstico
ABNT	MB 014 53 NBR 06378	Elevação de temperatura para interruptores de uso doméstico
ABNT	NBR05410	Instalações elétricas de baixa tensão

16.5 CABOS

Definição

O serviço abrange o fornecimento, a enfição em eletrodutos ou o lançamento em eletrocalhas, bem como as ligações e a identificação das extremidades dos cabos. Estão contemplados os seguintes itens:

- Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais.
- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais.



- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais.
- Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais.
- Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais.
- Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para circuitos terminais.
- Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica.
- Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama, 0,6/1,0 kV, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica.

Critérios de Controle

Após a enfição e lançamento dos condutores nos eletrodutos e eletrocalhas deverá ser verificada a continuidade de cada condutor e o isolamento entre condutores e condutores e terra.

Critérios de Medição e Pagamento

A medição será por metro (m) de condutor instalado e por bitola. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, após a conclusão, incluindo a apresentação de relatórios de isolamento e continuidade e conforme medição aprovada pela fiscalização.

Documentos de Referência

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
-------	--------	-----------



ABNT	EB 00081/NBR 05354	Requisitos gerais para materiais de instalações elétricas prediais.
ABNT	NB 000 03/NBR 05410	Instalações elétricas de baixa tensão

17 PINTURA

17.1 PREPARO DE SUPERFÍCIE

Definição

Compreende a execução de serviços de limpeza e tratamento de superfícies com lixamento de paredes e tetos.

Crítérios de Medição e Pagamento

Os serviços serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme dimensões do projeto.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

17.2 TINTA LÁTEX, TINTA EPÓXI, PINTURA EM ESTRUTURAS METÁLICAS E PINTURA EM MADEIRA

Definição

O processo inclui o fornecimento de materiais e a execução da pintura de paredes e tetos com tinta látex acrílica. Também abrange a aplicação de tinta epóxi para a pintura de pisos.

Além disso, envolve a pintura de estruturas metálicas com tinta anticorrosiva zarcão e acabamento com tinta alquídica (esmalte sintético acetinado). Para superfícies de madeira, é utilizada pintura com verniz poliuretânico (incolor) à base de resina alquídica modificada.



Por definição, a tinta é uma composição química, pigmentada ou não, que se transforma em uma película sólida quando aplicada. A pintura será realizada em três etapas: fundo selador acrílico, massa látex e tinta de acabamento. O fundo selador ajuda a reduzir a absorção, uniformizando e selando as superfícies, o que proporciona uma economia de tinta de acabamento. As massas, por sua vez, contribuem para uma superfície mais lisa e homogênea.

A aplicação será feita, no mínimo, em três demãos: uma de base e duas com a cor especificada no projeto.

Critérios de Controle

Não serão aceitas tintas que apresentem, na abertura da lata, problemas de sedimentação ou de variação de cor acentuada em relação ao especificado.

Caso algum lote de tinta apresente alterações de cor acentuadas com relação ao especificado ou em relação às superfícies já pintadas, o mesmo deverá ser substituído. Além disso, não serão aceitas misturas ou diluições no intuito de se adequar cores, exceto quando especificado em projeto.

A pintura com tinta látex somente poderá ser iniciada após a cura completa do reboco, ou seja, no mínimo 1 mês após sua conclusão, o que evitará problemas futuros de “eflorescência”, de “calcificação” e de “desagregamento”.

Critérios de Medição e Pagamento

Os serviços de pintura com látex, epóxi, pintura em objetos metálicos e em madeira serão medidos pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme dimensões do projeto.

18 COMBATE A INCÊNDIO

A classificação de risco para as edificações que compreendem os estabelecimentos de ensino é de risco leve, segundo a classificação de diversos. Corpos de Bombeiros do país. São exigidos os seguintes sistemas:



· Extintores de incêndio: deverá ser utilizado o extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 4 KG, classe BC. A locação e instalação dos extintores constam da planta baixa e dos detalhes do projeto.

Normas Técnicas Relacionadas

_NR 23, *Proteção Contra Incêndios*;

_NR 26, *Sinalização de Segurança*;

_ABNT NBR 5628, *Componentes construtivos estruturais - Determinação da resistência ao fogo*;

_ABNT NBR 7195, *Cores para segurança*;

_ABNT NBR 6493, *Emprego de cores para identificação de tubulações*;

_ABNT NBR 9077, *Saídas de emergência em edifícios*;

_ABNT NBR 9442, *Materiais de construção - Determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante - Método de ensaio*;

_ABNT NBR 10898, *Sistema de iluminação de emergência*;

_ABNT NBR 11742, *Porta corta-fogo para saídas de emergência*;

_ABNT NBR 12693, *Sistema de proteção por extintores de incêndio*;

_ABNT NBR 13434-1, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 1: Princípios de projeto*;

_ABNT NBR 13434-2, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores*;

_ABNT NBR 13434-3, *Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio*;

_ABNT NBR 13714, *Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio*;

_ABNT NBR 14432, *Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento*;

_ABNT NBR 15200, *Projeto de estruturas de concreto em situação de incêndio*;

_ABNT NBR 15808, *Extintores de incêndio portáteis*;

_ABNT NBR 15809, *Extintores de incêndio sobre rodas*;



_ABNT NBR 17240, *Sistemas de detecção e alarme de incêndio –Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;*

_Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local;

_Regulamento para a Concessão de Descontos aos Riscos de Incêndio do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB);

NR-10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Portaria n.º598, de 07/12/2004 (D.O.U. de 08/12/2004 – Seção 1).

19 DIVERSOS

19.1 PLACA DE INAUGURAÇÃO

Será fornecida placa de inauguração de obra metálica com dimensões 0,40 x 0,60 cm.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.



Figura: Modelo da placa de inauguração



19.2 TERRA VEGETAL

É um substrato nutritivo para o crescimento saudável de plantas e flores, fornecendo nutrientes essenciais, melhorando a retenção de água e aeração do solo, e proporcionando um ambiente mais fofo para o desenvolvimento das raízes. O pagamento será efetuado por metro cúbico (m³) conforme medição aprovada pela Fiscalização.

19.3 PLANTIO DE ÁRVORE

Plantio realizado será de árvores ornamentais com altura de muda menor ou igual a 2 m. O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização.

19.4 GRADIL

Definição

Serviço de fornecimento e instalação de gradil nylofor 3d, malha 20x5cm, ø 5mm 250x243 cm, pintura branca, verde e preta, belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=3,20m) e acessórios.

Critérios de Medição e Pagamento

O serviço de instalação de gradil será medido e pago pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme dimensões do projeto.

19.5 PERGOLADO

Definição

Serviço de fornecimento e instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. Após a execução deverá ser colocada em toda a estrutura, uma imunização com a aplicação de jimo cupim incolor ou similar.



Critérios de Medição e Pagamento

O serviço de instalação de pergolado será medido e pago pela área executada, em metros quadrados (m²), conforme dimensões do projeto.

19.6 QUADRO ESCOLAR

Definição

Serviço de fornecimento e instalação de quadro escolar em fórmica branca com moldura.

Critérios de Medição e Pagamento

A medição e o pagamento serão feitos por unidade (un) de quadro instalado, conforme verificação em campo e projeto aprovado.

19.7 LIXEIRA

Definição

Serviço de fornecimento e instalação de um conjunto com 3 lixeiras composto por fibra de vidro, com capacidade de 20L cada e tampa de vai e vem.

Critérios de Medição e Pagamento

A medição e o pagamento serão feitos por unidade (un) de conjunto instalado, conforme dimensões, localização e projeto.

19.8 BRINQUEDOS

Definição

Serviço de fornecimento e instalação de brinquedos no parque infantil, que contempla:



- Brinquedo - gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70\text{m}$), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada $e=1/4$ ", sergipark ou similar;
- Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (sergipark ou similar);
- Brinquedo - balanço duplo, modelo m117, da lúdico brinquedos inteligentes ou similar;
- Brinquedo - gangorra dupla, modelo m119, da lúdico brinquedos inteligentes ou similar.

Critérios de Medição e Pagamento

A medição será realizada por unidade (un) de escultura instalada, conforme conferência em campo e conformidade com o projeto aprovado.

O pagamento será feito por unidade (un) de escultura fornecida e instalada, incluindo granito cinza moldado, recortes, polimento, argamassa colante ACIII, mão de obra, transporte, fixação, limpeza e acabamento final, conforme detalhamento do projeto artístico.

19.9 BANCO SIMPLES COM ASSENTO EM MADEIRA

Definição

Fornecimento e instalação de banco simples para uso em áreas externas ou internas, com estrutura metálica com pintura eletrostática ou galvanizada, e assento em madeira de reflorestamento tratada, com as dimensões indicadas em projeto.

Critérios de Medição e Pagamento

A medição será feita por unidade (un) de banco fornecido e instalado, conforme verificação em campo e localização indicada em projeto.

O pagamento será por unidade (un) de banco instalado, incluindo fornecimento do banco completo (estrutura e madeira), transporte, mão de obra, fixação, ferragens e limpeza final.



20 LIMPEZA GERAL

É um serviço especializado que visa remover toda a sujeira, poeira, resíduos e detritos acumulados durante a construção, tornando o ambiente seguro e pronto para ser utilizado. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o m².

21 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

21.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Definição

É um conjunto de custos relacionados à estrutura de apoio, gestão e controle da execução de um empreendimento. Isso inclui pessoal técnico e administrativo (como engenheiros, mestres de obra, almoxarifes e vigias), materiais de consumo (de escritório, por exemplo) e equipamentos necessários para a condução e fiscalização do projeto diretamente no canteiro de obras.

Critérios de Controle

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 9 – PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.



- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-18 – PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR– 21 – Trabalho a Céu Aberto;

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços constantes das presentes especificações deverão ser entregues perfeitamente acabados e arrematados. A contratada removerá do local da obra todos os equipamentos usados, sobras da obra, entulhos e construções provisórias.

Quanto às mudanças e dúvidas que porventura surgirem durante a execução da obra deve o contratado procurar contratante antes de autorizar o andamento do serviço para que o mesmo defina como deve ser realizado, sob pena do serviço não ser aceito pela fiscalização.

A Fiscalização deverá aprovar, se for o caso, e receber oficialmente todos os serviços. Os casos porventura omissos nestas especificações somente poderão ser solucionados com a concordância da Contratante.

Juazeiro - BA, 23 de outubro de 2025.

Bismarck Cavalcanti
Engenheiro Civil
CREA NACIONAL: 1814351914

ANEXO XVIII - PROJETOS